



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210224PP00019

LICITAÇÃO N°. 00019/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

PRAÇA CÂNDIDO DE ASSIS QUEIROGA, 30 - CENTRO - PAULISTA - PB.

CEP: 58860-000 - Tel.: (083) 34451011.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.945.727/0001-53, doravante **denominado simplesmente ORC**, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 10:30 horas do dia 12 de Março de 2021 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial n° 00019/2021, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal n° 009, de 05 de Junho de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Aquisição parcelada de Material Hospitalar destinados ao Hospital, Samu e PSF no município de Paulista/PB.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição parcelada de Material Hospitalar destinados ao Hospital, Samu e PSF no município de Paulista/PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição parcelada de Material Hospitalar destinados ao Hospital, Samu e PSF no município de Paulista/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar n° 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 10:30 horas do dia 12 de Março de 2021, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Cândido de Assis Queiroga, 30 - Centro - Paulista - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos sites: www.paulista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 009, de 05 de Junho de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 0015 2026 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 390.30 99 Material de Consumo 02.120 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0014 2037 PROGRAMA SAÚDE BUCAL 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d 000360 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 0014 2038 CUSTEIO DA FARMÁCIA BÁSICA 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d 3390.30 99 Material de Consumo 2220 Exercício Anterior - Transferências de Convênios destinadas à Saúde 10 122 0015 2040 CUSTEIO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d 3390.30 99 Material de Consumo 10 302 0015 2042 CUSTEIO DO SERVIÇO DE APOIO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d 3390.30 99 Material de Consumo 10 302 0015 2043 CUSTEIO DAS AÇÕES CEO E LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 0014 2044 CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 0014 2046 CUSTEIO DASA AÇÕES DESENVOLVIDAS PELOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 0015 2048 FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE COMBATE AO CORONA VIRUS (COVID 19) 1992 Auxílio Financeiro da União aos Municípios (Saúde e Assistência Social) - inciso I do Art. 5o da LC 3390.30 99 Material de Consumo.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante

do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Carlos Alberto Lima Sarmiento. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1.0 Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00019/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e

outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00019/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Documentação específica:

9.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da devida autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.0 Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento,

relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.0 acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.0 recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Cândido de Assis Queiroga, 30 - Centro - Paulista - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.0 registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.0 cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na

legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador:

17.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

17.1.2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.2.3.As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

17.1.2.5.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

17.1.2.6.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2.0 usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.0 prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.0 quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.0 contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1.Preços registrados - revisão:

22.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar

a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2. Preços contratados - reajuste:

22.2.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

22.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

23.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de São Bento.

Paulista - PB, 26 de Fevereiro de 2021.

CARLOS ALBERTO LIMA SARMENTO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00019/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição parcelada de Material Hospitalar destinados ao Hospital, Samu e PSF no município de Paulista/PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE	PCT	300		
2	ACEBROFILINA 10MG/ML XPE 120 ML	UNID	150		
3	ACEBROFILINA 5 MG/ML XPE 120 ML	UNID	150		
4	ACETATO DE SÓDIO 2mEq/ML SOL. INJ. 10ML	UNID	200		
5	ACICLOVIR SÓDICO 250MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNID	200		
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	UNID	4000		
7	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/5ML SOL. INJ. 5ML	UNID	9000		
8	ADENOSINA 6MG/2ML SOL. INJ.	UNID	200		
9	ÁGUA BIDEUTILADA 100ML FRASCO	UNID	480		
10	ÁGUA BIDEUTILADA 10ML AMPOLA	UNID	32000		
11	ÁGUA BIDEUTILADA 20ML AMPOLA	UNID	26000		
12	ÁGUA BIDEUTILADA 250ML FRANCO	UNID	480		
13	ÁGUA BIDEUTILADA 500ML FRASCO	UNID	240		
14	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	UNID	96		
15	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 100ML	UNID	100		
16	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 500ML	UNID	50		
17	AGULHA 0,45 X 13	UNID	14000		
18	AGULHA 0,6 X 25	UNID	8000		
19	AGULHA 0,7 X 25	UNID	25000		
20	AGULHA 0,8 X 25	UNID	19200		
21	AGULHA 1,6 X 40	UNID	4800		
22	AGULHA 12X 40	UNID	4800		
23	AGULHA 5,5 X 20	UNID	4800		
24	ÁLCOOL 70% 1 LITRO	UNID	5760		
25	ÁLCOOL 70% 5 LITROS	UNID	5760		
26	ÁLCOOL 70% GEL 500ML	UNID	384		
27	ÁLCOOL GEL 1 LITRO	UNID	288		
28	ÁLCOOL GEL 5 LITROS	UNID	5760		
29	ÁLCOOL GEL 500ML	UNID	380		
30	ÁLCOOL GEL 70% 1 LITRO	UNID	384		
31	ÁLCOOL GEL 70% 5 LITROS	UNID	160		
32	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	UNID	300		
33	ALGODÃO ORTOPÉDICO 500G	UNID	80		
34	ALMOTOLIA FOTOSSENSÍVEL 100ML	UNID	80		
35	ALMOTOLIA FOTOSSENSÍVEL 250ML	UNID	80		
36	ALMOTOLIA FOTOSSENSÍVEL 500ML	UNID	80		
37	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 100ML	UNID	80		
38	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML	UNID	80		
39	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML	UNID	80		
40	AMATO (TOPIRAMATO) 100MG COMPRIMIDO	UNID	720		
41	AMATO (TOPIRAMATO) 25MG COMPRIMIDO	UNID	720		
42	AMATO (TOPIRAMATO) 50MG COMPRIMIDO	UNID	720		
43	AMBROXOL 3MG/ML XPE 100ML + CP MED	UNID	200		
44	AMBROXOL 6MG/ML XPE 100ML + CP MED	UNID	200		
45	AMBU ADULTO - REANIMADOR MANUAL EM SILICONE (CONTÉM: VÁLVULA DO RESERVATÓRIO, RESERVATÓRIO, EXTENSÃO PLÁSTICA 2M PARA CONEXÃO COM CATETER)	UNID	4		
46	AMBU NEONATAL - REANIMADOR MANUAL EM SILICONE (CONTÉM: VÁLVULA DO RESERVATÓRIO, RESERVATÓRIO, EXTENSÃO PLÁSTICA 2M PARA CONEXÃO COM CATETER)	UNID	4		

47	AMBU PEDIÁTRICO - REANIMADOR MANUAL EM SILICONE (CONTÉM: VÁLVULA DO RESERVATÓRIO, RESERVATÓRIO, EXTENSÃO PLÁSTICA 2M PARA CONEXÃO COM CATETER)	UNID	4		
48	AMICACINA 125MG/ML SOL. INJ. 2ML	UNID	150		
49	AMICACINA 250MG/ML SOL. INJ. 2ML	UNID	150		
50	AMICACINA 50MG/ML SOL. INJ. 2ML	UNID	150		
51	AMINOFILINA 24MG/ML SOL. INJ. 10ML	UNID	300		
52	AMIODARONA , CLORIDRATO DE 200MG COMPRIMIDO	UNID	500		
53	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 50MG SOL. INJ. 3ML	UNID	200		
54	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA	UNID	1500		
55	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 60ML	UNID	150		
56	AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ SOL. INJ.	UNID	400		
57	ANLÓDIPINO, BESILATO DE 10MG COMPRIMIDO	UNID	500		
58	ANLÓDIPINO, BESILATO DE 5MG COMPRIMIDO	UNID	500		
59	APARELHO DE PRESSÃO ANAERÓIDE ADULTO (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO: 18 - 35CM)	UNID	48		
60	APARELHO DE PRESSÃO ANAERÓIDE ADULTO (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO: 18 - 35CM) + ESTETOSCÓPIO	UNID	48		
61	APARELHO DE PRESSÃO ANAERÓIDE COM PEDESTAL E RODÍZIOS	UNID	4		
62	APARELHO DE PRESSÃO ANAERÓIDE GRANDE (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO: 31 - 51CM)	UNID	16		
63	APARELHO DE PRESSÃO ANAERÓIDE GRANDE (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO: 31 - 51CM) + ESTETOSCÓPIO	UNID	10		
64	APARELHO DE PRESSÃO ANAERÓIDE INFANTIL (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO: 10 - 18CM)	UNID	16		
65	APARELHO DE PRESSÃO ANAERÓIDE INFANTIL (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO: 10 - 18CM) + ESTETOSCÓPIO	UNID	10		
66	APARELHO DE PRESSÃO ANAERÓIDE NEONATAL (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO: 07 - 13CM)	UNID	16		
67	APARELHO DE PRESSÃO ANAERÓIDE NEONATAL (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO: 07 - 13CM) + ESTETOSCÓPIO	UNID	10		
68	APARELHO DE PRESSÃO AUTOMÁTICO DIGITAL DE BRAÇO COM VISOR DE LCD, INFLAGEM AUTOMÁTICA	UNID	6		
69	ATADURA 10CM	UNID	34560		
70	ATADURA 15CM	UNID	34560		
71	ATADURA 20CM	UNID	34560		
72	ATADURA 30CM	UNID	34560		
73	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM X 1M	UNID	384		
74	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM X 1M	UNID	384		
75	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 1M	UNID	384		
76	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,8M EM REPOUSO 13 FIOS	UNID	4320		
77	ATADURA GESSADA 10CM	UNID	160		
78	ATADURA GESSADA 15CM	UNID	160		
79	ATADURA GESSADA 20CM	UNID	160		
80	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	UNID	1000		
81	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	UNID	1000		
82	ATROPINA, SULFATO DE 0,25MG/ML SOL. INJ. 1ML	UNID	480		
83	AVENTAL DESCARTÁVEL COR BRANCA MANGA LONGA COM ELÁSTICO E TIRAS PCT C/ 10 UNIDADES (JALECO)	PCT	500		
84	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	UNID	2000		
85	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML	UNID	200		
86	BALANÇA DIGITAL DE VIDRO COM CAPACIDADE PARA MEDIR ATÉ 180 KG	UNID	9		
87	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNID	1600		
88	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNID	800		
89	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNID	200		
90	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNID	200		
91	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% (1mEq/ML) SOL. INJ. 10ML	UNID	400		
92	BIPERIDENO, LACTATO DE 5MG/ML SOL. INJ. 1ML	UNID	150		
93	BOBINA DE PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216MM X 30M	UNID	48		
94	BOLSA COLETORA URINÁRIA SISTEMA FECHADO	UNID	300		
95	BOLSA DE COLOSTOMIA (CONVATEC ACTIVE LIFE BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA DRENÁVEL, OPACA, RECORTÁVEL 19 - 64MM. REFERÊNCIA: 22773/1150626)	UNID	80		
96	BOLSA PARA COLOSTOMIA PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	48		
97	BROMOPRIDA 10MG/2ML SOL. INJ. 2ML	UNID	800		
98	BUDESONIDA 32mcg AEROSOL NASAL	UNID	10		
99	BUDESONIDA 50mcg AEROSOL NASAL	UNID	10		
100	BUDESONIDA 64mcg AEROSOL NASAL	UNID	10		
101	BUPIVACAÍNA 0,25% SOL. INJ. 20ML	UNID	150		
102	BUPIVACAÍNA 0,50% SOL. INJ. 20 ML	UNID	150		
103	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA GTS 20ML	UNID	400		

104	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG COMPRIMIDO	UNID	2000		
105	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOL. INJ. 1ML	UNID	4800		
106	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL. INJ. 5ML	UNID	9600		
107	CABOS PARA BISTURI N° 3	UNID	16		
108	CABOS PARA BISTURI N° 4	UNID	16		
109	CAIXA PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UNID	380		
110	CAIXA PERFURO CORTANTE 20 LITROS	UNID	960		
111	CAIXA PERFURO CORTANTE 7 LITROS	UNID	380		
112	CÂNULA DE GUEDEL (CONTÉM: JOGO DE CÂNULAS N° 0, 1, 2, 3, 4 E 5) PACOTE	PCT	3		
113	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	UNID	4000		
114	CARVÃO ATIVADO (SUBSTÂNCIA ATIVA: CARVEROL 250MG COMPRIMIDO)	UNID	10		
115	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	UNID	240		
116	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	UNID	240		
117	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	UNID	240		
118	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	UNID	240		
119	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N° 16	UNID	1600		
120	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N° 18	UNID	1600		
121	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N° 20	UNID	5000		
122	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N° 22	UNID	4800		
123	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N° 24	UNID	4800		
124	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N° 14	UNID	1600		
125	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	UNID	800		
126	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	UNID	400		
127	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	UNID	2000		
128	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 60ML	UNID	200		
129	CEFALOTINA SÓDICA 1G SOL. INJ.	UNID	2400		
130	CEFAZOLINA SÓDICA 1G IV/IM SOL. INJ.	UNID	1200		
131	CEFOTAXIMA SÓDICA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNID	1200		
132	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G IV/IM SOL. INJ.	UNID	4800		
133	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 500MG IV/IM SOL. INJ.	UNID	1200		
134	CETOPROFENO 100MG/2ML SOL. INJ. 2ML	UNID	1200		
135	CIMETIDINA 300MG/2ML SOL. INJ. 2ML	UNID	4800		
136	CINTO TIRANTE PARA PRANCHA RÍGIDA - UTILIZADA EM RESGATE DE SAMU	UNID	2		
137	CIPROFIBRATO 100MG COMPRIMIDO	UNID	480		
138	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 200MG INJETÁVEL - 100ML	UNID	320		
139	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 400MG INJETÁVEL - 100ML	UNID	320		
140	CLAMP UMBILICAL	UNID	50		
141	CLINDAMICINA 150MG/ML SOL. INJ. 4ML	UNID	1600		
142	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO	UNID	4000		
143	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	UNID	1600		
144	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML 20 ML	UNID	50		
145	CLONAZEPAN 0,25MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	UNID	1600		
146	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	UNID	2400		
147	CLORANFENICOL 1G PÓ LIOFILIZADO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE (INJETÁVEL)	UNID	400		
148	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% (2,56 mEq/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	UNID	800		
149	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) 100ML	UNID	1440		
150	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) 250ML	UNID	1152		
151	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) 500ML	UNID	11520		
152	CLORETO DE SÓDIO 20% (3,4 mEq/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	UNID	800		
153	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO 2% 1 LITRO	UNID	288		
154	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 5MG/ML SOL. INJ. 5ML	UNID	200		
155	COLAGENASE 10MG + CLORAFENICOL 0,6U/G POMADA 30G	UNID	480		
156	COLAR CERVICAL G - UTILIZADO EM RESGATE DO SAMU	UNID	10		
157	COLAR CERVICAL GG - UTILIZADO EM RESGATE DO SAMU	UNID	10		
158	COLAR CERVICAL M - UTILIZADO EM RESGATE DO SAMU	UNID	10		
159	COLAR CERVICAL P - UTILIZADO EM RESGATE DO SAMU	UNID	10		
160	COLAR CERVICAL PP - UTILIZADO EM RESGATE DO SAMU	UNID	10		
161	COLETOR UNIVERSAL	UNID	35		
162	COMADRE PLÁSTICO (COLETOR DE URINA FEMININO)	UNID	10		
163	COMPLEXO B SOL INJ. 2ML	UNID	19200		
164	COMPRESSA DE GAZE 75CM X 75 CM - 13 FIOS PACOTE	PCT	1200		
165	COXIN LATERAL HOSPITALAR	UNID	4		
166	CUBA RIM INOX	UNID	10		
167	CURATIVO HIDROCOLÓIDE ESTÉRIL EXTRAFINO 10CM X 10 CM CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	32		
168	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOL. INJ. 2ML	UNID	200		
169	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	UNID	2		
170	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO	UNID	384		

171	DEXADOR (AMPOLA A: CIANOCOBALAMINA 5000mcg + CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG + CLORIDRATO DE PROCAÍNA 50MG/2ML - AMPOLA B:FOSFATO DE DEXAMETASONA 4MG/1ML) SOL. INJ.	UNID	35		
172	DEXALGEN (HIDROXOCOBALAMINA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 1,5MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML) SOL. INJ. 1ML	UNID	35		
173	DEXAMETASONA (1MG/G) 0,1% CREME 10G	UNID	150		
174	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML	UNID	200		
175	DEXAMETASONA 2MG/ML SOL INJ. 1ML	UNID	4800		
176	DEXAMETASONA 4MG/ML SOL. INJ. 2,5ML	UNID	19200		
177	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	UNID	200		
178	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO DE (KETAMIN) 50MG/ML SOL. INJ. 10ML	UNID	300		
179	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	UNID	500		
180	DIAZEPAM 5MG/ML SOL. INJ. 2ML	UNID	2400		
181	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML SOL. INJ 3ML	UNID	19200		
182	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOL. INJ. 3ML	UNID	19200		
183	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	UNID	500		
184	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	UNID	8000		
185	DIPIRONA 500MG/2ML SOL. INJ. 2ML	UNID	19200		
186	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 10ML	UNID	1200		
187	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DE BETAMETASONA 5+2MG/ML SOL. INJ. (DIPROSPAN)	UNID	35		
188	DOBUTAMINA, CLORIDRATO DE 12,5MG/ML SOL. INJ. 20ML	UNID	40		
189	DOLOSAL 50MG/ML SOL. INJ. 2ML	UNID	800		
190	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO	UNID	960		
191	DOPAMINA 5MG/ML SOL. INJ. 10ML	UNID	200		
192	DUOFLAM (BETAMETASONA, DIPROPIONATO DE + BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE) SOL. INJ. 1ML	UNID	35		
193	EFEDRINA, SULFATO DE 50MG SOL. INJ 1ML IV/SC/IM	UNID	150		
194	ELETRODOS ADESIVOS PARA ELETROCARDIOGRAMA	UNID	4800		
195	ENALAPRIL, MALEATO DE 10MG COMPRIMIDO	UNID	500		
196	ENALAPRIL, MALEATO DE 20MG COMPRIMIDO	UNID	500		
197	ENOXAPARINA SÓDICA 100MG/1ML SOL. INJ. C/ SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS	UNID	80		
198	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML SOL. INJ. C/ SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS	UNID	80		
199	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SOL. INJ. C/ SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS	UNID	480		
200	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML SOL. INJ. C/ SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS	UNID	80		
201	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,6ML SOL. INJ. C/ SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS	UNID	80		
202	EPINEFRINA (ADRENALINA) 2MG SOL. INJ. 4ML	UNID	400		
203	EQUIPO (INJETOR) MULTIVIAS COM CLAMP DESCARTÁVEL	UNID	1600		
204	EQUIPO DE TRANSFUÇÃO DE SANGUE COM CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL	UNID	50		
205	EQUIPO MACRO-GOTAS PARA SORO COM INJETOR LATERAL	UNID	8000		
206	EQUIPO MICRO-GOTAS PARA SORO COM INJETOR LATERAL	UNID	4000		
207	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO COM SEGMENTO DE SILICONE	UNID	70		
208	ESCOVA ENDOCERVICAL (GINECOLÓGICA)	UNID	19200		
209	ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO	UNID	9600		
210	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	UNID	480		
211	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 2,5CM X 4,5M	UNID	480		
212	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5CM X 4,5M	UNID	480		
213	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 4,5M	UNID	384		
214	ESPARADRAPO MICROPORE 5CM X 4,5M	UNID	384		
215	ESPÁTULA PARA CITOLÓGICO AYRES	UNID	19200		
216	ESPÉCULO VAGINAL G	UNID	9600		
217	ESPÉCULO VAGINAL M	UNID	9600		
218	ESPÉCULO VAGINAL P	UNID	9600		
219	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO	UNID	600		
220	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	UNID	600		
221	ESTETOSCÓPIO CLÍNICO	UNID	24		
222	ESTILETE PARA SONDA ENDOTRAQUEAL (FIO GUIA) TAM. 2,5 A 4,5	UNID	10		
223	ESTILETE PARA SONDA ENDOTRAQUEAL (FIO GUIA) TAM. 5,0 A 8,0	UNID	10		
224	ESTILETE PARA SONDA ENDOTRAQUEAL (FIO GUIA) TAM. 8,5 A 11	UNID	10		
225	ÉTER ETÍLICO 1L (REMOVEX)	UNID	8		
226	ETILEFRINA, CLORIDRATO DE 10MG/ML SOL. INJ. 1ML (EFORTIL)	UNID	192		
227	FENITOÍNA 50MG/ML SOL. INJ 5ML	UNID	200		
228	FENOBARBITAL 100MG/ML SOL. INJ.	UNID	200		

229	FENOTEROL, BROMIDRATO DE 5MG/ML GOTAS 20ML	UNID	140		
230	FENTANILA, CITRATO DE 78,5MCG/ML 10ML	UNID	150		
231	FENTANILA, CITRATO DE 78,5MCG/ML 2ML	UNID	150		
232	FENTANILA, CITRATO DE 78,5MCG/ML 5ML	UNID	150		
233	FIBRINASE COM CLORANFENICOL POMADA 10G (COMPOSIÇÃO: FIBRINOLISINA 1U, DESOXIRRIBONUCLEASE 666U E CLORANFENICOL 0,01G)	UNID	480		
234	FIBRINASE COM CLORANFENICOL POMADA 30G (COMPOSIÇÃO: FIBRINOLISINA 1U, DESOXIRRIBONUCLEASE 666U E CLORANFENICOL 0,01G)	UNID	480		
235	FILMES PARA RAO X FUJI 18/24 CX C/ 100 UNIDADES	CX	32		
236	FILMES PARA RAO X FUJI 24/30 CX C/ 100 UNIDADES	CX	32		
237	FILMES PARA RAO X FUJI 30/40 CX C/ 100 UNIDADES	CX	32		
238	FILMES PARA RAO X FUJI 35/35 CX C/ 100 UNIDADES	CX	32		
239	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO (COMPOSTO: FIO DE ALUMÍNIO FLEXÍVEL, ENVOLTO POR UMA BARRINHA PLÁSTICA)	UNID	10		
240	FIO PARA SULTURA CATGUT CROMADO 0	UNID	96		
241	FIO PARA SULTURA CATGUT CROMADO 1-0	UNID	96		
242	FIO PARA SULTURA CATGUT CROMADO 2-0	UNID	96		
243	FIO PARA SULTURA CATGUT CROMADO 3-0	UNID	96		
244	FIO PARA SULTURA CATGUT CROMADO 4-0	UNID	96		
245	FIO PARA SULTURA CATGUT CROMADO 5-0	UNID	96		
246	FIO PARA SULTURA CATGUT SIMPLES 0	UNID	96		
247	FIO PARA SULTURA CATGUT SIMPLES 1-0	UNID	96		
248	FIO PARA SULTURA CATGUT SIMPLES 2-0	UNID	96		
249	FIO PARA SULTURA CATGUT SIMPLES 3-0	UNID	96		
250	FIO PARA SULTURA CATGUT SIMPLES 4-0	UNID	96		
251	FIO PARA SULTURA CATGUT SIMPLES 5-0	UNID	96		
252	FIO PARA SULTURA NYLON 1-0	UNID	576		
253	FIO PARA SULTURA NYLON 2-0	UNID	576		
254	FIO PARA SULTURA NYLON 3-0	UNID	960		
255	FIO PARA SULTURA NYLON 4-0	UNID	576		
256	FIO PARA SULTURA NYLON 5-0	UNID	576		
257	FITA PARA AUTOCLAVE	UNID	144		
258	FITA PARA GLICEMIA CAIXA C/ 50 TIRAS TRUE READ FÁCIL/ ON CALL PLUS	CAIXA	600		
259	FITA TÉRMICA PARA SELADORA	UNID	4		
260	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML SOL. INJ.	UNID	400		
261	FIXADOR AUTOMÁTICO PARA RX 38 LITROS	UNID	7		
262	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	UNID	288		
263	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	UNID	500		
264	FLUFENAZIL 0,1MG/ML SOL. INJ.	UNID	150		
265	FLUXÔMETRO + VÁLVULA REGULADORA + UMIDIFICADOR PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	UNID	16		
266	FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	UNID	15		
267	FORMOL 1 LITRO	UNID	9		
268	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML (FLEET-ENEMA) 130ML	UNID	200		
269	FRALDA GERIÁTRICA TAM. G PACOTE	PCT	250		
270	FRALDA GERIÁTRICA TAM. M PACOTE	PCT	250		
271	FRALDA GERIÁTRICA TAM. P PACOTE	PCT	250		
272	FRALDA GERIÁTRICA TAM. XG PACOTE	PCT	250		
273	FRALDAS DESCARTÁVEIS G GERIÁTICAS PACOTE	PCT	64		
274	FRALDAS DESCARTÁVEIS G INFANTIL PACOTE	PCT	200		
275	FRALDAS DESCARTÁVEIS M GERIÁTICAS PACOTE	PCT	64		
276	FRALDAS DESCARTÁVEIS M INFANTIL PACOTE	PCT	200		
277	FRALDAS DESCARTÁVEIS P GERIÁTICAS PACOTE	PCT	64		
278	FRALDAS DESCARTÁVEIS P INFANTIL PACOTE	PCT	200		
279	FRALDAS DESCARTÁVEIS PP INFANTIL PACOTE	PCT	200		
280	FRALDAS DESCARTÁVEIS XG GERIÁTICAS PACOTE	PCT	64		
281	FRALDAS DESCARTÁVEIS XG INFANTIL PACOTE	PCT	200		
282	FUROSEMIDA 10MG/ ML SOL. INJ. 2ML	UNID	9600		
283	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	UNID	500		
284	GAZE ROLO (TIPO QUEIJO) 91 X 91 - 13 FIOS	UNID	1200		
285	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 1 LITRO	UNID	24		
286	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 5 LITROS	UNID	24		
287	GENTAMICINA, SULFATO DE 40MG/ML SOL. INJ.	UNID	2400		
288	GENTAMICINA, SULFATO DE 80MG/ML SOL. INJ. 2ML	UNID	4800		
289	GENTAMINA, SULFATO DE 20MG/ML SOL. INJ.	UNID	2400		
290	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	UNID	500		
291	GLICERINA 12% (120MG/ML) SOL. INJ. 500ML + SONDA PARA CLISTER (SOLUÇÃO GLICERINADA PARA LAVAGEM INTESTINAL)	UNID	14		
292	GLICOSE 50% 10ML	UNID	1200		
293	GLICOSE 50% SOL. INJ. 10ML	UNID	200		
294	GLICOSÍMETRO TRUE READ FÁCIL/ON CALL PLUS	UNID	50		
295	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJ.	UNID	200		
296	HALOPERIDOL, DECANOATO DE 50MG/ML SOL. INJ. 1ML	UNID	150		

297	HEAD BLOCK (IMOBILIZADOR DE CABEÇA EM RESGATE)	UNID	2		
298	HEPARINA 5000UI/ML FRASCO-AMPOLA SOLUÇÃO INTRAVENOSA	UNID	150		
299	HEPARINA 5000UI/ML FRASCO-AMPOLA SOLUÇÃO SUBCUTÂNEA	UNID	150		
300	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 20MG/ML SOL. INJ.	UNID	200		
301	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	UNID	500		
302	HIDROCORTISONA, SUCCINATO DE 100MG/ML PÓ SOL. INJ. 2ML	UNID	1200		
303	HIDROCORTISONA, SUCCINATO DE 500MG/ML PÓ SOL. INJ. 2ML	UNID	1200		
304	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	UNID	100		
305	IBUPROFENO 100MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML	UNID	200		
306	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	UNID	2000		
307	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML	UNID	150		
308	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	UNID	4000		
309	INCUBADORA BIOLÓGICA (MINI-INCUBADORA UTILIZADA PARA INCUBAÇÃO DE 4 INDICADORES BIOLÓGICOS SIMULTANEAMENTE; VOLTAGEM AUTOMÁTICA: BIVOLT)	UNID	5		
310	INDICADOR BIOLÓGICO (INDICADOR BIOLÓGICO AUTOCONTIDO PARA MONITORAR OS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO À VAPOR) CAIXA COM 10 AMPOLAS	CX	32		
311	INDICADOR BIOLÓGICO (INDICADOR BIOLÓGICO AUTOCONTIDO PARA MONITORAR OS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO À VAPOR) CAIXA COM 10 AMPOLAS	CX	32		
312	INTRACATH CATETER VENOSO CENTRAL 16G 12"	UNID	10		
313	INTRACATH CATETER VENOSO CENTRAL 16G 24"	UNID	10		
314	INTRACATH CATETER VENOSO CENTRAL 16G 8"	UNID	10		
315	INTRACATH CATETER VENOSO CENTRAL 19G 12"	UNID	10		
316	INTRACATH CATETER VENOSO CENTRAL 19G 24"	UNID	10		
317	INTRACATH CATETER VENOSO CENTRAL 19G 8"	UNID	10		
318	INTRACATH CATETER VENOSO CENTRAL 22G 8"	UNID	10		
319	IPRATROPIO, BROMETO DE 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA 20ML	UNID	320		
320	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 10MG COMPRIMIDO	UNID	120		
321	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL (ISORDIL SUBLINGUAL)	UNID	240		
322	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 20MG COMPRIMIDO	UNID	120		
323	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 40MG COMPRIMIDO	UNID	120		
324	KED ADULTO PARA SAMU	UNID	2		
325	KED INFANTIL PARA SAMU	UNID	2		
326	KIT ARANHA ADULTO (CINTO TIRANTE ARANHA ADULTO)	KIT	2		
327	KIT ARANHA INFANTIL (CINTO TIRANTE ARANHA INFANTIL)	KIT	2		
328	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL N° 2,5 (DIÂMETRO INTERNO)	UNID	5		
329	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL N° 3,0 (DIÂMETRO INTERNO)	UNID	5		
330	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL N° 3,5 (DIÂMETRO INTERNO)	UNID	5		
331	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL N° 4,0 (DIÂMETRO INTERNO)	UNID	5		
332	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL N° 5,0 (DIÂMETRO INTERNO)	UNID	5		
333	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL N° 5,5 (DIÂMETRO INTERNO)	UNID	5		
334	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL N° 6,0 (DIÂMETRO INTERNO)	UNID	5		
335	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL N° 6,5 (DIÂMETRO INTERNO)	UNID	5		
336	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL N° 7,0 (DIÂMETRO INTERNO)	UNID	5		
337	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL N° 7,5 (DIÂMETRO INTERNO)	UNID	5		
338	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL N° 8,0 (DIÂMETRO INTERNO)	UNID	5		
339	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL N° 8,5 (DIÂMETRO INTERNO)	UNID	5		
340	KIT MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNID	140		
341	KIT MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNID	140		
342	KIT PARTO (CONTÉM: 01 LENÇOL DESCARTÁVEL ESTÉRIL 2 X 0,90M, 01 LENÇOL DESCARTÁVEL ESTÉRIL 1 X 0,90M, 01 AVENTAL MANGA LONGA EM FALSO TECIDO, 02 CORTE CLAMPS UMBILICAIS EM PLÁSTICO, 01 ABSORVENTE HOSPITALAR, 02 PARES DE LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS, 01 BISTURI DESCARTÁVEL N° 22, 01 SACO PLÁSTICO DE 20 LITROS, 01 ENVELOPE COM 10 UNIDADES DE GAZE ESTERILIZADA, 02 ENVELOPES COM ÁLCOOL GEL, 01 PAR DE LUVAS DESCARTÁVEIS ESTÉRIL)	KIT	35		
343	LÂMINA CITOLÓGICA 26 X 76	UNID	9600		
344	LÂMINA PARA BISTURI N° 10	UNID	800		
345	LÂMINA PARA BISTURI N° 11	UNID	4800		

346	LÂMINA PARA BISTURI N° 12	UNID	800		
347	LÂMINA PARA BISTURI N° 15	UNID	800		
348	LÂMINA PARA BISTURI N° 20	UNID	800		
349	LÂMINA PARA BISTURI N° 21	UNID	800		
350	LÂMINA PARA BISTURI N° 22	UNID	800		
351	LÂMINA PARA BISTURI N° 23	UNID	2400		
352	LÂMINA PARA BISTURI N° 24	UNID	800		
353	LÂMINA PARA BISTURI N° 25	UNID	800		
354	LÂMPADA LED PARA LARINGOSCÓPIO ROSCA FINA PARA LÂMINAS 0 E 1 LED	UNID	32		
355	LÂMPADA PARA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL LED	UNID	32		
356	LANCETA ESTÉRIL PARA PUNÇÃO DIGITAL	UNID	19200		
357	LANCETA PARA TESTE DO PEZINHO	UNID	19200		
358	LANTERNA OCULAR	UNID	24		
359	LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL LED - KIT COM CABO E LÂMINA + ESTOJO (LARINGOSCÓPIO C/6 LÂMINAS CURVAS DE 0 À 5 C/ESTOJO)	UNID	8		
360	LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL LED - KIT COM CABO E LÂMINA + ESTOJO (LARINGOSCÓPIO INFANTIL C/3 LÂMINAS CURVAS 0, 1 E 2 C/ESTOJO)	UNID	4		
361	LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL LED - KIT COM CABO E LÂMINA + ESTOJO (LARINGOSCÓPIO INFANTIL C/4 LAM.RETAS 00, 0, 1 E 2 C/ESTOJO)	UNID	8		
362	LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL LED - KIT COM CABO E LÂMINA + ESTOJO (LARINGOSCÓPIO C/5 LÂMINAS RETAS 00, 1, 2, 3, 4 C/ESTOJO)	UNID	4		
363	LENÇOL 90CM X 2,10M COM ELÁSTICO PCT C/ 10 UNIDADES	PCT	160		
364	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL 70CM X 50M	UNID	400		
365	LEVOFLOXACINO 750MG COMPRIMIDO	UNID	196		
366	LEVOPROMAZINA, MALEATO DE 5MG/ML SOL. INJ. 5ML	UNID	150		
367	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO	UNID	480		
368	LEVOTIROXINA SÓDICA 112MCG COMPRIMIDO	UNID	480		
369	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG COMPRIMIDO	UNID	480		
370	LEVOTIROXINA SÓDICA 150MCG COMPRIMIDO	UNID	480		
371	LEVOTIROXINA SÓDICA 175MCG COMPRIMIDO	UNID	480		
372	LEVOTIROXINA SÓDICA 200MCG COMPRIMIDO	UNID	480		
373	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO	UNID	480		
374	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMPRIMIDO	UNID	480		
375	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG COMPRIMIDO	UNID	480		
376	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG COMPRIMIDO	UNID	480		
377	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 1% SOL. INJ. SEM VASOCONSTRITOR	UNID	400		
378	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 100MG/ML AEROSSOL	UNID	16		
379	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% GEL 30G	UNID	150		
380	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% SOL. INJ. SEM VASOCONSTRITOR	UNID	400		
381	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	UNID	500		
382	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	UNID	50		
383	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	UNID	2000		
384	LUVA NITRÍLICA G CX C/ 100 UNIDADES	CX	160		
385	LUVA NITRÍLICA M CX C/ 100 UNIDADES	CX	160		
386	LUVA NITRÍLICA P CX C/ 100 UNIDADES	CX	160		
387	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 6,0	PAR	800		
388	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 6,5	PAR	800		
389	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 7,5	PAR	1600		
390	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 8,0	UNID	960		
391	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 8,5	UNID	960		
392	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 7,0	PAR	1600		
393	LUVAS DE PROCEDIMENTO G CX C/ 100 UNIDADES	CX	960		
394	LUVAS DE PROCEDIMENTO M CX C/ 100 UNIDADES	CX	960		
395	LUVAS DE PROCEDIMENTO P CX C/ 100 UNIDADES	CX	960		
396	LUVAS DE PROCEDIMENTO XG CX C/ 100 UNIDADES	CX	960		
397	LUVAS DE VINIL G CX C/ 100 UNIDADES	CX	160		
398	LUVAS DE VINIL M CX C/ 100 UNIDADES	CX	160		
399	LUVAS DE VINIL P CX C/ 100 UNIDADES	CX	160		
400	MAGNÉSIO, SULFATO DE 10% SOL. INJ.	UNID	150		
401	MAGNÉSIO, SULFATO DE 50% SOL. INJ.	UNID	150		
402	MALHA TUBULAR 10 X 15M	UNID	20		
403	MALHA TUBULAR 10 x 25M	UNID	20		
404	MALHA TUBULAR 15 x 15M	UNID	20		
405	MALHA TUBULAR 15 x 25M	UNID	20		
406	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 2,10 X 1,40M	UNID	15		
407	MÁSCARA BICO DE PATO N95	UNID	5000		
408	MÁSCARA COM ELÁSTICO PACOTE 10UND	PCT	1200		
409	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO	UNID	100		
410	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO (CONTÉM: 01 MÁSCARA DE VENTURI AJUSTÁVEL, 01 TUBO CONJUGADO, 06 DILUIDORES	UNID	30		

	DE OXIGÊNIO, 01 TUBO DE OXIGÊNIO E 01 COPO MEDIDA PARA NEBULIZAÇÃO)				
411	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL (CONTÉM: 01 MÁSCARA DE VENTURI AJUSTÁVEL, 01 TUBO CONJUGADO, 06 DILUIDORES DE OXIGÊNIO, 01 TUBO DE OXIGÊNIO E 01 COPO MEDIDA PARA NEBULIZAÇÃO)	UNID	30		
412	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNID	150		
413	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE 50MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNID	150		
414	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850MG COMPRIMIDO	UNID	500		
415	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	UNID	500		
416	METILERGOMETRINA, MALEATO DE 0,2MG/ML SOL. INJ. 1ML	UNID	150		
417	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML SOL. INJ.	UNID	1440		
418	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 80ML	UNID	150		
419	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAG 50 G + APLIC	UNID	1200		
420	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	UNID	4000		
421	METRONIDAZOL 500MG SOL. INJ 100ML	UNID	400		
422	MIDAZOLAM, MALEATO DE 15MG SOL. INJ. 3ML	UNID	300		
423	MIRTAZAPINA 30MG COMPRIMIDO	UNID	960		
424	MISOPROSTOL 200mcg COMPRIMIDO VAGINAL	UNID	100		
425	MISOPROSTOL 25mcg COMPRIMIDO VAGINAL	UNID	100		
426	MOMETASONA, FUMARATO DE 50MCG/ATOMIZAÇÃO FRASCO COM 50 ATOMIZAÇÕES	UNID	8		
427	MORFINA, SULFATO DE 10MG/ML SOL. INJ.	UNID	1600		
428	MORFINA, SULFATO DE 1MG/ML SOL. INJ.		300		
429	NALOXONA, CLORIDRATO DE 0,4MG/ML SOL. INJ.	UNID	150		
430	NEBULIZADOR PORTÁTIL	UNID	10		
431	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15G	UNID	2400		
432	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	UNID	500		
433	NIFEDIPINO 10MG (ADALAT) CÁPSULAS GELATINOSAS DE LIBERAÇÃO RÁPIDA	UNID	960		
434	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	UNID	1500		
435	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	UNID	2000		
436	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 50 G + APLIC	UNID	1200		
437	NITRATO DE PRATA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	UNID	5		
438	NITROGLICERINA (TRIDIL) 25MG SOL. INJ. 5ML	UNID	150		
439	NITROGLICERINA (TRIDIL) 50MG SOL. INJ. 10ML	UNID	150		
440	NITROPRUSSIANO DE SÓDIO 50MG SOL. INJ. + DILUENTE (NIPRIDE)	UNID	150		
441	NOREPINEFRINA (NORADRENALINA) 4MG SOL. INJ. 4ML	UNID	200		
442	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO DE 2MG/ML SOL. INJ.	UNID	200		
443	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	UNID	500		
444	NOVADERM CREME DERMATOLÓGICO 30G (ACETATO DE CLOSTEBOL 5MG + SULFATO DE NEOMICINA 5MG)	UNID	80		
445	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNID	100		
446	OFTALMOSCÓPIO HOSPITALAR	UNID	10		
447	ÓLEO MINERAL 100ML	UNID	50		
448	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	UNID	3840		
449	OMEPRAZOL 40MG/ML SOL. INJ. 10ML FRASCOS-AMPOLA + AMPOLA DE DILUENTE	UNID	4800		
450	ONDANSETRONA 4MG SOL. INJ. 2ML	UNID	9600		
451	ONDANSETRONA 8MG SOL. INJ. 4ML	UNID	9600		
452	OTOSCÓPIO HOSPITALAR (Incluso: Lâmpada de 2,5v Espéculo reutilizável 2,5mm Espéculo reutilizável 4,0mm Espéculo reutilizável 5,0mm Espéculo reutilizável 7,0mm Espéculo reutilizável 9,0mm Estojo para transporte e acondicionamento)	UNID	9		
453	OXACILINA SÓDICA 500MG PÓ SOL. INJ.	UNID	1600		
454	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL: - Visor LCD colorido de alta resolução - Indicação da SpO2 , frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências - Alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis - Memória interna dos eventos e conexão USB para computador - Software para computador, permite armazenar, visualizar e compartilhar eventos (opcional) - Capa protetora com suporte para acomodar em superfícies planas - Alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado - Aplicável para pacientes adulto, pediátrico e neonatal (opcionais) -Acompanha suporte de mesa - Sensor de SpO2 padrão Nellcor Acessórios inclusos: 01 Sensor de SpO2 reutilizável adulto (Padrão Nellcor) 04 baterias Ni-MH recarregáveis 01 capa de proteção com suporte 01 fonte de alimentação bivolt (100 a 240VAC) 01 manual de operação	UNID	30		
455	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL: - Visor LCD colorido de alta resolução - Indicação da SpO2 , frequência	UNID	3		

	cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências - Alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis - Memória interna dos eventos e conexão USB para computador - Software para computador, permite armazenar, visualizar e compartilhar eventos (opcional) - Capa protetora com suporte para acomodar em superfícies planas - Alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado - Aplicável para pacientes adulto, pediátrico e neonatal (opcionais) - Acompanha suporte de mesa - Sensor de SpO2 padrão Nellcor Acessórios inclusos: 01 Sensor de SpO2 reutilizável adulto (Padrão Nellcor) 04 baterias Ni-MH recarregáveis 01 capa de proteção com suporte 01 fonte de alimentação bivolt (100 a 240VAC) 01 manual de operação			
456	OXITOCINA (OCITOCINA) 5UI SOL. INJ. 1ML	UNID	150	
457	PAPAGAIO HOSPITALAR PLÁSTICO (COLETOR DE URINA MASCULINO)	UNID	10	
458	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100M	UNID	90	
459	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12CM X 100M	UNID	90	
460	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M	UNID	90	
461	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M	UNID	90	
462	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25CM X 100M	UNID	90	
463	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M	UNID	90	
464	PAPEL KRAFT	UNID	24	
465	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 15ML	UNID	960	
466	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	UNID	4000	
467	PENTOXIFILINA 400MG COMPRIMIDO	UNID	500	
468	PILHA (BATERIA) REDONDA PARA GLICOSÍMETRO ON CALL PLUS - 3 VOLTS	UNID	100	
469	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO DENTE DE RATO TAM. 10CM	UNID	10	
470	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO DENTE DE RATO TAM. 12CM	UNID	10	
471	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO DENTE DE RATO TAM. 14CM	UNID	10	
472	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO DENTE DE RATO TAM. 16CM	UNID	10	
473	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL PARA CITOLÓGICO	UNID	9600	
474	PINÇA CRILE CURVA TAM. 14CM	UNID	10	
475	PINÇA CRILE CURVA TAM. 16CM	UNID	10	
476	PINÇA CRILE RETA TAM. 14CM	UNID	10	
477	PINÇA CRILE RETA TAM. 16CM	UNID	10	
478	PINÇA DE DISSECÇÃO SEM DENTE TAM. 10CM	UNID	10	
479	PINÇA DE DISSECÇÃO SEM DENTE TAM. 12CM	UNID	10	
480	PINÇA DE DISSECÇÃO SEM DENTE TAM. 14CM	UNID	10	
481	PINÇA DE DISSECÇÃO SEM DENTE TAM. 16CM	UNID	10	
482	PINÇA DE FIXAÇÃO DE CAMPOS BACKAUS TAM. 10CM	UNID	10	
483	PINÇA DE FIXAÇÃO DE CAMPOS BACKAUS TAM. 13CM	UNID	10	
484	PINÇA DE FIXAÇÃO DE CAMPOS BACKAUS TAM. 15CM	UNID	10	
485	PINÇA DE HEMOSTASIA HALSTEADE MOSQUITO CURVA TAM. 10CM	UNID	10	
486	PINÇA DE HEMOSTASIA HALSTEADE MOSQUITO CURVA TAM. 12CM	UNID	10	
487	PINÇA DE HEMOSTASIA HALSTEADE MOSQUITO CURVA TAM. 14CM	UNID	10	
488	PINÇA DE HEMOSTASIA HALSTEADE MOSQUITO RETA TAM. 10CM	UNID	10	
489	PINÇA DE HEMOSTASIA HALSTEADE MOSQUITO RETA TAM. 12CM	UNID	10	
490	PINÇA DE HEMOSTASIA HALSTEADE MOSQUITO RETA TAM. 14CM		10	
491	PINÇA DE HEMOSTASIA KELLY CURVA TAM. 14CM	UNID	10	
492	PINÇA DE HEMOSTASIA KELLY CURVA TAM. 16CM	UNID	10	
493	PINÇA DE HEMOSTASIA KELLY RETA TAM. 14CM	UNID	10	
494	PINÇA DE HEMOSTASIA KELLY RETA TAM. 16CM	UNID	10	
495	PINÇA DE HEMOSTASIA KOCHER CURVA TAM. 14CM	UNID	10	
496	PINÇA DE HEMOSTASIA KOCHER CURVA TAM. 16CM	UNID	10	
497	PINÇA DE HEMOSTASIA KOCHER RETA TAM. 14CM	UNID	10	
498	PINÇA DE HEMOSTASIA KOCHER RETA TAM. 16CM	UNID	10	
499	PINÇA DE PRESSÃO ALLIS TAM. 12CM	UNID	10	
500	PINÇA DE PRESSÃO ALLIS TAM. 15CM	UNID	10	
501	PINÇA DE PRESSÃO ALLIS TAM. 18CM	UNID	10	
502	PIRACETAM 200MG/ML SOL. INJ. 5ML (NOOTROPIL)	UNID	480	
503	PIRACETAM 200MG/ML SOL. INJ. 5ML (NOOTROPIL)	UNID	480	
504	PIROXICAM 20MG CÁPSULA	UNID	2000	
505	POLIVINIL + PIRROLIDONA + IODO 1% DEGERMANTE 1 LITRO	UNID	280	
506	POLIVINIL + PIRROLIDONA + IODO 1% TÓPICO 1 LITRO	UNID	280	
507	PORTA AGULHA DE HEGAR TAM. 14CM	UNID	10	
508	PORTA AGULHA DE HEGAR TAM. 15CM	UNID	10	
509	PORTA AGULHA DE HEGAR TAM. 16CM	UNID	10	
510	PORTA AGULHA DE HEGAR TAM. 18CM	UNID	10	

511	PORTA LÂMINAS PARA CITIOLOGIA (COM CAPACIDADE PARA 03 LÂMINAS)	UNID	2880		
512	PRANCHA RÍGIDA DE IMOBILIZAÇÃO EM POLIETILENO	UNID	2		
513	PREDNISOLONA 20MG COMPRIMIDO	UNID	500		
514	PREDNISOLONA 5MG COMPRIMIDO	UNID	500		
515	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	UNID	50		
516	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	UNID	1000		
517	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	UNID	1000		
518	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25MG/ML SOL. INJ 2ML	UNID	800		
519	PROPATILNITRATO 10MG (SUSTRATE) COMPRIMIDO	UNID	120		
520	PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDO (SUSTRATE)	UNID	60		
521	PRO-PÉ DESCARTÁVEL PACOTE	PCT	60		
522	PROPILTIOURACILA 100MG COMPRIMIDO	UNID	120		
523	PROPOFOL 10MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL	UNID	150		
524	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40MG COMPRIMIDO	UNID	500		
525	PROTAMINA, CLORIDRATO DE 10MG/ML SOL. INJ.	UNID	100		
526	PROTECTOR DE EVISCERAÇÃO 45CM X 45CM	UNID	15		
527	PROTECTOR DE EVISCERAÇÃO 90CM X 1,2M	UNID	15		
528	PULSEIRA INFANTIL BRANCA	UNID	30		
529	RANITIDINA 25MG/ML SOL. INJ. 2ML	UNID	9600		
530	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA RX 38 LITROS	UNID	7		
531	RIVAROXABANA 10MG COMPRIMIDO (XARELTO)	UNID	480		
532	RIVAROXABANA 15MG COMPRIMIDO (XARELTO)	UNID	480		
533	RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO (XARELTO)	UNID	480		
534	ROSUVASTATINA SÓDICA 10MG COMPRIMIDO	UNID	960		
535	ROSUVASTATINA SÓDICA 20MG COMPRIMIDO	UNID	960		
536	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CONTENDO: CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	UNID	800		
537	SALBUTAMOL, SULFATO DE 0,5MG/ML SOL. INJ.	UNID	150		
538	SCALPE N° 19	UNID	3200		
539	SCALPE N° 21	UNID	4800		
540	SCALPE N° 23	UNID	12000		
541	SCALPE N° 25	UNID	3200		
542	SCALPE N° 27	UNID	3200		
543	SELADORA DE PEDAL - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: SELADORA R. BAIÃO BQ HOSP. STAND PLUS PED. 400MM SOLDA 10MM BIVOLT; FREQ. (Hz) 60; PESO (KG) 7,36; POTÊNCIA (Kw) 0,31/ 0,52; TENSÃO (V) 127/220; CORRENTE (A) 2,45/2,35	UNID	9		
544	SELADORA MANUAL (PARA SELAR PAPEL GRAU CIRÚRGICO)	UNID	24		
545	SERINGA 10ML C/ AGULHA	UNID	24000		
546	SERINGA 1ML C/ AGULHA	UNID	16000		
547	SERINGA 20ML C/ AGULHA	UNID	24000		
548	SERINGA 3ML C/ AGULHA	UNID	16000		
549	SERINGA 5ML C/ AGULHA	UNID	24000		
550	SERINGA 60ML C/ AGULHA	UNID	8000		
551	SERRA PARA GESSO ORTOPÉDICO	UNID	2		
552	SERTRALINA, CLORIDRATO DE 50MG COMPRIMIDO	UNID	2000		
553	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS 10 ML	UNID	600		
554	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	UNID	500		
555	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% SOL. INJ. 500ML	UNID	30		
556	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLÓGICA 250ML	UNID	1440		
557	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLÓGICA 500ML	UNID	7000		
558	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 250ML	UNID	1440		
559	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500ML	UNID	5760		
560	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 10	UNID	50		
561	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 12	UNID	50		
562	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 14	UNID	50		
563	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 16	UNID	50		
564	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 18	UNID	50		
565	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 20	UNID	50		
566	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 22	UNID	50		
567	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 24	UNID	50		
568	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 6	UNID	50		
569	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 8	UNID	50		
570	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 10	UNID	50		
571	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 12	UNID	50		
572	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 14	UNID	50		
573	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 16	UNID	50		
574	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 18	UNID	50		
575	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 20	UNID	50		
576	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 22	UNID	50		
577	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 24	UNID	50		
578	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 4	UNID	50		
579	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 6	UNID	50		
580	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 8	UNID	50		

581	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10	UNID	50		
582	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12	UNID	50		
583	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14	UNID	50		
584	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16	UNID	50		
585	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 18	UNID	50		
586	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 20	UNID	50		
587	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 22	UNID	50		
588	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 24	UNID	50		
589	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 4	UNID	50		
590	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 6	UNID	50		
591	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 8	UNID	50		
592	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 12	UNID	100		
593	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 14	UNID	100		
594	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 16	UNID	100		
595	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 18	UNID	100		
596	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 20	UNID	100		
597	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 22	UNID	100		
598	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 24	UNID	100		
599	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 4	UNID	100		
600	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 6	UNID	100		
601	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 8	UNID	100		
602	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 10	UNID	100		
603	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 10	UNID	100		
604	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 12	UNID	100		
605	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 14	UNID	100		
606	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 16	UNID	100		
607	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 18	UNID	100		
608	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 20	UNID	100		
609	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 22	UNID	100		
610	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 24	UNID	100		
611	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 4	UNID	100		
612	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 6	UNID	100		
613	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 8	UNID	100		
614	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 10	UNID	20		
615	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 12	UNID	20		
616	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 14	UNID	40		
617	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 16	UNID	40		
618	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 18	UNID	40		
619	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 20	UNID	20		
620	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 22	UNID	20		
621	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 24	UNID	20		
622	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 4	UNID	20		
623	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 6	UNID	20		
624	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 8	UNID	10		
625	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	UNID	5760		
626	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	UNID	9216		
627	SORO RINGER COM LACTATO DE SÓDIO 250ML	UNID	2400		
628	SORO RINGER COM LACTATO DE SÓDIO 500ML	UNID	11520		
629	SORO RINGER SIMPLES 500ML	UNID	11520		
630	SUCCINILCOLINA 500MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNID	150		
631	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (10MG/G) CREME 30G	UNID	2400		
632	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (10MG/G) CREME 400G	UNID	320		
633	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (10MG/G) CREME 50G	UNID	2400		
634	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPRIMA 80MG COMPRIMIDO	UNID	4000		
635	SULFAMETOXAZOL 40MG + TRIMETROPRIMA 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL 50ML	UNID	200		
636	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81 mEq/mL Mg++) SOL. INJ.	UNID	400		
637	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (4,05 mEq/mL Mg++) SOL. INJ.	UNID	400		
638	TALA MOLDÁVEL DEDO - UTILIZADA EM RESGATE DE SAMU	UNID	10		
639	TALA MOLDÁVEL G - UTILIZADA EM RESGATE DE SAMU	UNID	10		
640	TALA MOLDÁVEL GG - UTILIZADA EM RESGATE DE SAMU	UNID	10		
641	TALA MOLDÁVEL M - UTILIZADA EM RESGATE DE SAMU	UNID	10		
642	TALA MOLDÁVEL P - UTILIZADA EM RESGATE DE SAMU	UNID	10		
643	TALA MOLDÁVEL PP - UTILIZADA EM RESGATE DE SAMU	UNID	10		
644	TENOXICAM 20MG/2ML SOL. INJ. 2ML	UNID	4800		
645	TENOXICAM 40MG/2ML SOL. INJ. 2ML	UNID	4800		
646	TERBUTALINA, SULFATO DE 0,5MG SOL. INJ. 1ML	UNID	200		
647	TERMÔMETRO DIGITAL	UNID	100		
648	TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA INFRAVERMELHO	UNID	16		
649	TESOURA CIRÚRGICA PONTA ROMBA	UNID	10		
650	TESOURA DE IRIS CURVA TAM. 12CM	UNID	10		
651	TESOURA DE IRIS CURVA TAM. 14CM	UNID	10		
652	TESOURA DE IRIS CURVA TAM. 16CM	UNID	10		
653	TESOURA DE IRIS RETA TAM. 12CM	UNID	10		
654	TESOURA DE IRIS RETA TAM. 14CM	UNID	10		
655	TESOURA DE IRIS RETA TAM. 16CM	UNID	10		

656	TESOURA DE MAYO CURVA TAM. 15CM	UNID	10		
657	TESOURA DE MAYO CURVA TAM. 17CM	UNID	10		
658	TESOURA DE MAYO CURVA TAM. 19CM	UNID	10		
659	TESOURA DE MAYO RETA TAM. 15CM	UNID	10		
660	TESOURA DE MAYO RETA TAM. 15CM COM SERRILHA	UNID	10		
661	TESOURA DE MAYO RETA TAM. 17CM	UNID	10		
662	TESOURA DE MAYO RETA TAM. 19CM	UNID	10		
663	TESOURA DE METZEMBAUM CURVA TAM. 12CM	UNID	10		
664	TESOURA DE METZEMBAUM CURVA TAM. 15CM	UNID	10		
665	TESOURA DE METZEMBAUM CURVA TAM. 18CM	UNID	10		
666	TESOURA DE METZEMBAUM RETA TAM. 12CM	UNID	10		
667	TESOURA DE METZEMBAUM RETA TAM. 15CM	UNID	10		
668	TESOURA DE METZEMBAUM RETA TAM. 18CM	UNID	10		
669	TORNEIRA TRÊS VIAS	UNID	200		
670	TOUCAS DESCARTÁVEIS PACOTE	PCT	1200		
671	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50MG/ML SOL. INJ. 2ML	UNID	2400		
672	TRANSAMIN (ÁCIDO TRANEXÂMICO) 50MG/ML SOL. INJ.	UNID	400		
673	TUBO DE LATEX 200 - 15 METROS	UNID	20		
674	TUBO DE LATEX 201 - 15 METROS	UNID	20		
675	TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO 6 X 10MM PACOTE COM 15 METROS	UNID	16		
676	TUBO ENDOTRAQUEAL 3.0 C/ BALÃO	UNID	30		
677	TUBO ENDOTRAQUEAL 3.5 C/ BALÃO	UNID	30		
678	TUBO ENDOTRAQUEAL 4.0 C/ BALÃO	UNID	30		
679	TUBO ENDOTRAQUEAL 4.5 C/ BALÃO	UNID	30		
680	TUBO ENDOTRAQUEAL 5.0 C/ BALÃO	UNID	30		
681	TUBO ENDOTRAQUEAL 5.5 C/ BALÃO	UNID	30		
682	TUBO ENDOTRAQUEAL 6.0 C/ BALÃO	UNID	30		
683	TUBO ENDOTRAQUEAL 6.5 C/ BALÃO	UNID	30		
684	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.0 C/ BALÃO	UNID	30		
685	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.5 C/ BALÃO	UNID	30		
686	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.0 C/ BALÃO	UNID	30		
687	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.5 C/ BALÃO	UNID	30		
688	UMIDIFICADOR PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	UNID	50		
689	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	UNID	15		
690	VASELINA LÍQUIDA 1 LITRO	UNID	50		
691	VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO	UNID	960		
692	VITELINATO DE PRATA 10% SOL. OFTÁLMICA 5ML	UNID	5		
				Total	

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.4. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

JULYANA CRISTINA SILVEIRA SOARES
SECRETARIA DE SAUDE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00019/2021

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00019/2021

OBJETO: Aquisição parcelada de Material Hospitalar destinados ao Hospital, Samu e PSF no município de Paulista/PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE		PCT	300		
2	ACEBROFILINA 10MG/ML XPE 120 ML		UNID	150		
3	ACEBROFILINA 5 MG/ML XPE 120 ML		UNID	150		
4	ACETATO DE SÓDIO 2mEq/ML SOL. INJ. 10ML		UNID	200		
5	ACICLOVIR SÓDICO 250MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		UNID	200		
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO		UNID	4000		
7	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/5ML SOL. INJ. 5ML		UNID	9000		
8	ADENOSINA 6MG/2ML SOL. INJ.		UNID	200		
9	ÁGUA BIDEUTILADA 100ML FRASCO		UNID	480		
10	ÁGUA BIDEUTILADA 10ML AMPOLA		UNID	32000		
11	ÁGUA BIDEUTILADA 20ML AMPOLA		UNID	26000		
12	ÁGUA BIDEUTILADA 250ML FRANCO		UNID	480		
13	ÁGUA BIDEUTILADA 500ML FRASCO		UNID	240		
14	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS		UNID	96		
15	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 100ML		UNID	100		
16	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 500ML		UNID	50		
17	AGULHA 0,45 X 13		UNID	14000		
18	AGULHA 0,6 X 25		UNID	8000		
19	AGULHA 0,7 X 25		UNID	25000		
20	AGULHA 0,8 X 25		UNID	19200		
21	AGULHA 1,6 X 40		UNID	4800		
22	AGULHA 12X 40		UNID	4800		
23	AGULHA 5,5 X 20		UNID	4800		
24	ÁLCOOL 70% 1 LITRO		UNID	5760		
25	ÁLCOOL 70% 5 LITROS		UNID	5760		
26	ÁLCOOL 70% GEL 500ML		UNID	384		
27	ÁLCOOL GEL 1 LITRO		UNID	288		
28	ÁLCOOL GEL 5 LITROS		UNID	5760		
29	ÁLCOOL GEL 500ML		UNID	380		
30	ÁLCOOL GEL 70% 1 LITRO		UNID	384		
31	ÁLCOOL GEL 70% 5 LITROS		UNID	160		
32	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G		UNID	300		
33	ALGODÃO ORTOPÉDICO 500G		UNID	80		
34	ALMOTOLIA FOTSENSSÍVEL 100ML		UNID	80		
35	ALMOTOLIA FOTSENSSÍVEL 250ML		UNID	80		
36	ALMOTOLIA FOTSENSSÍVEL 500ML		UNID	80		
37	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 100ML		UNID	80		
38	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML		UNID	80		
39	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML		UNID	80		
40	AMATO (TOPIRAMATO) 100MG COMPRIMIDO		UNID	720		
41	AMATO (TOPIRAMATO) 25MG COMPRIMIDO		UNID	720		
42	AMATO (TOPIRAMATO) 50MG COMPRIMIDO		UNID	720		
43	AMBROXOL 3MG/ML XPE 100ML + CP MED		UNID	200		
44	AMBROXOL 6MG/ML XPE 100ML + CP MED		UNID	200		
45	AMBU ADULTO - REANIMADOR MANUAL EM SILICONE (CONTÉM: VÁLVULA DO		UNID	4		

	RESERVATÓRIO, RESERVATÓRIO, EXTENSÃO PLÁSTICA 2M PARA CONEXÃO COM CATETER)				
46	AMBU NEONATAL - REANIMADOR MANUAL EM SILICONE (CONTÉM: VÁLVULA DO RESERVATÓRIO, RESERVATÓRIO, EXTENSÃO PLÁSTICA 2M PARA CONEXÃO COM CATETER)		UNID	4	
47	AMBU PEDIÁTRICO - REANIMADOR MANUAL EM SILICONE (CONTÉM: VÁLVULA DO RESERVATÓRIO, RESERVATÓRIO, EXTENSÃO PLÁSTICA 2M PARA CONEXÃO COM CATETER)		UNID	4	
48	AMICACINA 125MG/ML SOL. INJ. 2ML		UNID	150	
49	AMICACINA 250MG/ML SOL. INJ. 2ML		UNID	150	
50	AMICACINA 50MG/ML SOL. INJ. 2ML		UNID	150	
51	AMINOFILINA 24MG/ML SOL. INJ. 10ML		UNID	300	
52	AMIODARONA , CLORIDRATO DE 200MG COMPRIMIDO		UNID	500	
53	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 50MG SOL. INJ. 3ML		UNID	200	
54	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA		UNID	1500	
55	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 60ML		UNID	150	
56	AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ SOL. INJ.		UNID	400	
57	ANLÓDIPINO, BESILATO DE 10MG COMPRIMIDO		UNID	500	
58	ANLÓDIPINO, BESILATO DE 5MG COMPRIMIDO		UNID	500	
59	APARELHO DE PRESSÃO ANAERÓIDE ADULTO (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO: 18 - 35CM)		UNID	48	
60	APARELHO DE PRESSÃO ANAERÓIDE ADULTO (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO: 18 - 35CM) + ESTETOSCÓPIO		UNID	48	
61	APARELHO DE PRESSÃO ANAERÓIDE COM PEDESTAL E RODÍZIOS		UNID	4	
62	APARELHO DE PRESSÃO ANAERÓIDE GRANDE (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO: 31 - 51CM)		UNID	16	
63	APARELHO DE PRESSÃO ANAERÓIDE GRANDE (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO: 31 - 51CM) + ESTETOSCÓPIO		UNID	10	
64	APARELHO DE PRESSÃO ANAERÓIDE INFANTIL (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO: 10 - 18CM)		UNID	16	
65	APARELHO DE PRESSÃO ANAERÓIDE INFANTIL (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO: 10 - 18CM) + ESTETOSCÓPIO		UNID	10	
66	APARELHO DE PRESSÃO ANAERÓIDE NEONATAL (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO: 07 - 13CM)		UNID	16	
67	APARELHO DE PRESSÃO ANAERÓIDE NEONATAL (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO: 07 - 13CM) + ESTETOSCÓPIO		UNID	10	
68	APARELHO DE PRESSÃO AUTOMÁTICO DIGITAL DE BRAÇO COM VISOR DE LCD, INFLAGEM AUTOMÁTICA		UNID	6	
69	ATADURA 10CM		UNID	34560	
70	ATADURA 15CM		UNID	34560	
71	ATADURA 20CM		UNID	34560	
72	ATADURA 30CM		UNID	34560	
73	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM X 1M		UNID	384	
74	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM X 1M		UNID	384	
75	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 1M		UNID	384	
76	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,8M EM REPOUSO 13 FIOS		UNID	4320	
77	ATADURA GESSADA 10CM		UNID	160	
78	ATADURA GESSADA 15CM		UNID	160	
79	ATADURA GESSADA 20CM		UNID	160	
80	ATENÓLOL 25MG COMPRIMIDO		UNID	1000	
81	ATENÓLOL 50MG COMPRIMIDO		UNID	1000	
82	ATROPINA, SULFATO DE 0,25MG/ML SOL. INJ. 1ML		UNID	480	
83	AVENTAL DESCARTÁVEL COR BRANCA MANGA LONGA COM ELÁSTICO E TIRAS PCT C/ 10 UNIDADES (JALECO)		PCT	500	
84	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO		UNID	2000	
85	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML		UNID	200	
86	BALANÇA DIGITAL DE VIDRO COM CAPACIDADE PARA MEDIR ATÉ 180 KG		UNID	9	
87	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL		UNID	1600	
88	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL		UNID	800	
89	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL		UNID	200	

90	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL		UNID	200		
91	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% (1mEq/ML) SOL. INJ. 10ML		UNID	400		
92	BIPERIDENO, LACTATO DE 5MG/ML SOL. INJ. 1ML		UNID	150		
93	BOBINA DE PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216MM X 30M		UNID	48		
94	BOLSA COLETORA URINÁRIA SISTEMA FECHADO		UNID	300		
95	BOLSA DE COLOSTOMIA (CONVATEC ACTIVE LIFE BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA DRENÁVEL, OPACA, RECORTÁVEL 19 - 64MM. REFERÊNCIA: 22773/1150626)		UNID	80		
96	BOLSA PARA COLOSTOMIA PACOTE COM 10 UNIDADES		PCT	48		
97	BROMOPRIDA 10MG/2ML SOL. INJ. 2ML		UNID	800		
98	BUDESONIDA 32mcg AEROSOL NASAL		UNID	10		
99	BUDESONIDA 50mcg AEROSOL NASAL		UNID	10		
100	BUDESONIDA 64mcg AEROSOL NASAL		UNID	10		
101	BUPIVACAÍNA 0,25% SOL. INJ. 20ML		UNID	150		
102	BUPIVACAÍNA 0,50% SOL. INJ. 20 ML		UNID	150		
103	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA GTS 20ML		UNID	400		
104	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG COMPRIMIDO		UNID	2000		
105	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOL. INJ. 1ML		UNID	4800		
106	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL. INJ. 5ML		UNID	9600		
107	CABOS PARA BISTURI N° 3		UNID	16		
108	CABOS PARA BISTURI N° 4		UNID	16		
109	CAIXA PERFURO CORTANTE 13 LITROS		UNID	380		
110	CAIXA PERFURO CORTANTE 20 LITROS		UNID	960		
111	CAIXA PERFURO CORTANTE 7 LITROS		UNID	380		
112	CÂNULA DE GUEDEL (CONTÉM: JOGO DE CÂNULAS N° 0, 1, 2, 3, 4 E 5) PACOTE		PCT	3		
113	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO		UNID	4000		
114	CARVÃO ATIVADO (SUBSTÂNCIA ATIVA: CARVEROL 250MG COMPRIMIDO)		UNID	10		
115	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO		UNID	240		
116	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO		UNID	240		
117	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO		UNID	240		
118	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO		UNID	240		
119	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N° 16		UNID	1600		
120	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N° 18		UNID	1600		
121	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N° 20		UNID	5000		
122	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N° 22		UNID	4800		
123	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N° 24		UNID	4800		
124	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N° 14		UNID	1600		
125	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO		UNID	800		
126	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL		UNID	400		
127	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO		UNID	2000		
128	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 60ML		UNID	200		
129	CEFALOTINA SÓDICA 1G SOL. INJ.		UNID	2400		
130	CEFAZOLINA SÓDICA 1G IV/IM SOL. INJ.		UNID	1200		
131	CEFOTAXIMA SÓDICA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		UNID	1200		
132	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G IV/IM SOL. INJ.		UNID	4800		
133	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 500MG IV/IM SOL. INJ.		UNID	1200		
134	CETOPROFENO 100MG/2ML SOL. INJ. 2ML		UNID	1200		
135	CIMETIDINA 300MG/2ML SOL. INJ. 2ML		UNID	4800		
136	CINTO TIRANTE PARA PRANCHA RÍGIDA - UTILIZADA EM RESGATE DE SAMU		UNID	2		
137	CIPROFIBRATO 100MG COMPRIMIDO		UNID	480		
138	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 200MG INJETÁVEL - 100ML		UNID	320		
139	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 400MG INJETÁVEL - 100ML		UNID	320		
140	CLAMP UMBILICAL		UNID	50		
141	CLINDAMICINA 150MG/ML SOL. INJ. 4ML		UNID	1600		
142	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO		UNID	4000		
143	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO		UNID	1600		
144	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML 20 ML		UNID	50		
145	CLONAZEPAN 0,25MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL		UNID	1600		
146	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO		UNID	2400		

147	CLORANFENICOL 1G PÓ LIOFILIZADO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE (INJETÁVEL)		UNID	400		
148	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% (2,56 mEq/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML		UNID	800		
149	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) 100ML		UNID	1440		
150	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) 250ML		UNID	1152		
151	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) 500ML		UNID	11520		
152	CLORETO DE SÓDIO 20% (3,4 mEq/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML		UNID	800		
153	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO 2% 1 LITRO		UNID	288		
154	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 5MG/ML SOL. INJ. 5ML		UNID	200		
155	COLAGENASE 10MG + CLORAFENICOL 0,6U/G POMADA 30G		UNID	480		
156	COLAR CERVICAL G - UTILIZADO EM RESGATE DO SAMU		UNID	10		
157	COLAR CERVICAL GG - UTILIZADO EM RESGATE DO SAMU		UNID	10		
158	COLAR CERVICAL M - UTILIZADO EM RESGATE DO SAMU		UNID	10		
159	COLAR CERVICAL P - UTILIZADO EM RESGATE DO SAMU		UNID	10		
160	COLAR CERVICAL PP - UTILIZADO EM RESGATE DO SAMU		UNID	10		
161	COLETOR UNIVERSAL		UNID	35		
162	COMADRE PLÁSTICO (COLETOR DE URINA FEMININO)		UNID	10		
163	COMPLEXO B SOL INJ. 2ML		UNID	19200		
164	COMPRESSA DE GAZE 75CM X 75 CM - 13 FIOS PACOTE		PCT	1200		
165	COXIN LATERAL HOSPITALAR		UNID	4		
166	CUBA RIM INOX		UNID	10		
167	CURATIVO HIDROCOLÓIDE ESTÉRIL EXTRAFINO 10CM X 10 CM CAIXA COM 10 UNIDADES		CAIXA	32		
168	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOL. INJ. 2ML		UNID	200		
169	DETECTOR FETAL PORTÁTIL		UNID	2		
170	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO		UNID	384		
171	DEXADOR (AMPOLA A: CIANOCOBALAMINA 5000mcg + CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG + CLORIDRATO DE PROCAÍNA 50MG/2ML - AMPOLA B: FOSFATO DE DEXAMETASONA 4MG/1ML) SOL. INJ.		UNID	35		
172	DEXALGEN (HIDROXOCOBALAMINA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 1,5MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML) SOL. INJ. 1ML		UNID	35		
173	DEXAMETASONA (1MG/G) 0,1% CREME 10G		UNID	150		
174	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML		UNID	200		
175	DEXAMETASONA 2MG/ML SOL INJ. 1ML		UNID	4800		
176	DEXAMETASONA 4MG/ML SOL. INJ. 2,5ML		UNID	19200		
177	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML		UNID	200		
178	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO DE (KETAMIN) 50MG/ML SOL. INJ. 10ML		UNID	300		
179	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO		UNID	500		
180	DIAZEPAM 5MG/ML SOL. INJ. 2ML		UNID	2400		
181	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML SOL. INJ 3ML		UNID	19200		
182	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOL. INJ. 3ML		UNID	19200		
183	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO		UNID	500		
184	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO		UNID	8000		
185	DIPIRONA 500MG/2ML SOL. INJ. 2ML		UNID	19200		
186	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 10ML		UNID	1200		
187	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DE BETAMETASONA 5+2MG/ML SOL. INJ. (DIPROSPAN)		UNID	35		
188	DOBUTAMINA, CLORIDRATO DE 12,5MG/ML SOL. INJ. 20ML		UNID	40		
189	DOLOSAL 50MG/ML SOL. INJ. 2ML		UNID	800		
190	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO		UNID	960		
191	DOPAMINA 5MG/ML SOL. INJ. 10ML		UNID	200		
192	DUOFLAM (BETAMETASONA, DIPROPIONATO DE + BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE) SOL. INJ. 1ML		UNID	35		
193	EFEDRINA, SULFATO DE 50MG SOL. INJ 1ML IV/SC/IM		UNID	150		

194	ELETRODOS ADESIVOS PARA ELETROCARDIOGRAMA		UNID	4800	
195	ENALAPRIL, MALEATO DE 10MG COMPRIMIDO		UNID	500	
196	ENALAPRIL, MALEATO DE 20MG COMPRIMIDO		UNID	500	
197	ENOXAPARINA SÓDICA 100MG/1ML SOL. INJ. C/ SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS		UNID	80	
198	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML SOL. INJ. C/ SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS		UNID	80	
199	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SOL. INJ. C/ SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS		UNID	480	
200	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML SOL. INJ. C/ SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS		UNID	80	
201	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,6ML SOL. INJ. C/ SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS		UNID	80	
202	EPINEFRINA (ADRENALINA) 2MG SOL. INJ. 4ML		UNID	400	
203	EQUIPO (INJETOR) MULTIVIAS COM CLAMP DESCARTÁVEL		UNID	1600	
204	EQUIPO DE TRANSFUÇÃO DE SANGUE COM CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL		UNID	50	
205	EQUIPO MACRO-GOTAS PARA SORO COM INJETOR LATERAL		UNID	8000	
206	EQUIPO MICRO-GOTAS PARA SORO COM INJETOR LATERAL		UNID	4000	
207	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO COM SEGMENTO DE SILICONE		UNID	70	
208	ESCOVA ENDOCERVICAL (GINECOLÓGICA)		UNID	19200	
209	ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO		UNID	9600	
210	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M		UNID	480	
211	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 2,5CM X 4,5M		UNID	480	
212	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5CM X 4,5M		UNID	480	
213	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 4,5M		UNID	384	
214	ESPARADRAPO MICROPORE 5CM X 4,5M		UNID	384	
215	ESPÁTULA PARA CITOLÓGICO AYRES		UNID	19200	
216	ESPÉCULO VAGINAL G		UNID	9600	
217	ESPÉCULO VAGINAL M		UNID	9600	
218	ESPÉCULO VAGINAL P		UNID	9600	
219	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO		UNID	600	
220	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO		UNID	600	
221	ESTETOSCÓPIO CLÍNICO		UNID	24	
222	ESTILETE PARA SONDA ENDOTRAQUEAL (FIO GUIA) TAM. 2,5 A 4,5		UNID	10	
223	ESTILETE PARA SONDA ENDOTRAQUEAL (FIO GUIA) TAM. 5,0 A 8,0		UNID	10	
224	ESTILETE PARA SONDA ENDOTRAQUEAL (FIO GUIA) TAM. 8,5 A 11		UNID	10	
225	ÉTER ETÍLICO 1L (REMOVEX)		UNID	8	
226	ETILEFRINA, CLORIDRATO DE 10MG/ML SOL. INJ. 1ML (EFORTIL)		UNID	192	
227	FENITOÍNA 50MG/ML SOL. INJ 5ML		UNID	200	
228	FENOBARBITAL 100MG/ML SOL. INJ.		UNID	200	
229	FENOTEROL, BROMIDRATO DE 5MG/ML GOTAS 20ML		UNID	140	
230	FENTANILA, CITRATO DE 78,5MCG/ML 10ML		UNID	150	
231	FENTANILA, CITRATO DE 78,5MCG/ML 2ML		UNID	150	
232	FENTANILA, CITRATO DE 78,5MCG/ML 5ML		UNID	150	
233	FIBRINASE COM CLORANFENICOL POMADA 10G (COMPOSIÇÃO: FIBRINOLISINA 1U, DESOXIRRIBONUCLEASE 666U E CLORANFENICOL 0,01G)		UNID	480	
234	FIBRINASE COM CLORANFENICOL POMADA 30G (COMPOSIÇÃO: FIBRINOLISINA 1U, DESOXIRRIBONUCLEASE 666U E CLORANFENICOL 0,01G)		UNID	480	
235	FILMES PARA RAO X FUJI 18/24 CX C/ 100 UNIDADES		CX	32	
236	FILMES PARA RAO X FUJI 24/30 CX C/ 100 UNIDADES		CX	32	
237	FILMES PARA RAO X FUJI 30/40 CX C/ 100 UNIDADES		CX	32	
238	FILMES PARA RAO X FUJI 35/35 CX C/ 100 UNIDADES		CX	32	
239	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO (COMPOSTO: FIO DE ALUMÍNIO FLEXÍVEL, ENVOLTO POR UMA BARRINHA PLÁSTICA)		UNID	10	
240	FIO PARA SULTURA CATGUT CROMADO 0		UNID	96	
241	FIO PARA SULTURA CATGUT CROMADO 1-0		UNID	96	
242	FIO PARA SULTURA CATGUT CROMADO 2-0		UNID	96	
243	FIO PARA SULTURA CATGUT CROMADO 3-0		UNID	96	
244	FIO PARA SULTURA CATGUT CROMADO 4-0		UNID	96	
245	FIO PARA SULTURA CATGUT CROMADO 5-0		UNID	96	

246	FIO PARA SULTURA CATGUT SIMPLES 0	UNID	96		
247	FIO PARA SULTURA CATGUT SIMPLES 1-0	UNID	96		
248	FIO PARA SULTURA CATGUT SIMPLES 2-0	UNID	96		
249	FIO PARA SULTURA CATGUT SIMPLES 3-0	UNID	96		
250	FIO PARA SULTURA CATGUT SIMPLES 4-0	UNID	96		
251	FIO PARA SULTURA CATGUT SIMPLES 5-0	UNID	96		
252	FIO PARA SULTURA NYLON 1-0	UNID	576		
253	FIO PARA SULTURA NYLON 2-0	UNID	576		
254	FIO PARA SULTURA NYLON 3-0	UNID	960		
255	FIO PARA SULTURA NYLON 4-0	UNID	576		
256	FIO PARA SULTURA NYLON 5-0	UNID	576		
257	FITA PARA AUTOCLAVE	UNID	144		
258	FITA PARA GLICEMIA CAIXA C/ 50 TIRAS TRUE READ FÁCIL/ ON CALL PLUS	CAIXA	600		
259	FITA TÉRMICA PARA SELADORA	UNID	4		
260	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML SOL. INJ.	UNID	400		
261	FIXADOR AUTOMÁTICO PARA RX 38 LITROS	UNID	7		
262	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	UNID	288		
263	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	UNID	500		
264	FLUFENAZIL 0,1MG/ML SOL. INJ.	UNID	150		
265	FLUXÔMETRO + VÁLVULA REGULADORA + UMIDIFICADOR PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	UNID	16		
266	FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	UNID	15		
267	FORMOL 1 LITRO	UNID	9		
268	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML (FLEET- ENEMA) 130ML	UNID	200		
269	FRALDA GERIÁTRICA TAM. G PACOTE	PCT	250		
270	FRALDA GERIÁTRICA TAM. M PACOTE	PCT	250		
271	FRALDA GERIÁTRICA TAM. P PACOTE	PCT	250		
272	FRALDA GERIÁTRICA TAM. XG PACOTE	PCT	250		
273	FRALDAS DESCARTÁVEIS G GERIÁTICAS PACOTE	PCT	64		
274	FRALDAS DESCARTÁVEIS G INFANTIL PACOTE	PCT	200		
275	FRALDAS DESCARTÁVEIS M GERIÁTICAS PACOTE	PCT	64		
276	FRALDAS DESCARTÁVEIS M INFANTIL PACOTE	PCT	200		
277	FRALDAS DESCARTÁVEIS P GERIÁTICAS PACOTE	PCT	64		
278	FRALDAS DESCARTÁVEIS P INFANTIL PACOTE	PCT	200		
279	FRALDAS DESCARTÁVEIS PP INFANTIL PACOTE	PCT	200		
280	FRALDAS DESCARTÁVEIS XG GERIÁTICAS PACOTE	PCT	64		
281	FRALDAS DESCARTÁVEIS XG INFANTIL PACOTE	PCT	200		
282	FUROSEMIDA 10MG/ ML SOL. INJ. 2ML	UNID	9600		
283	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	UNID	500		
284	GAZE ROLO (TIPO QUEIJO) 91 X 91 - 13 FIOS	UNID	1200		
285	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 1 LITRO	UNID	24		
286	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 5 LITROS	UNID	24		
287	GENTAMICINA, SULFATO DE 40MG/ML SOL. INJ.	UNID	2400		
288	GENTAMICINA, SULFATO DE 80MG/ML SOL. INJ. 2ML	UNID	4800		
289	GENTAMINA, SULFATO DE 20MG/ML SOL. INJ.	UNID	2400		
290	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	UNID	500		
291	GLICERINA 12% (120MG/ML) SOL. INJ. 500ML + SONDA PARA CLISTER (SOLUÇÃO GLICERINADA PARA LAVAGEM INTESTINAL)	UNID	14		
292	GLICOSE 50% 10ML	UNID	1200		
293	GLICOSE 50% SOL. INJ. 10ML	UNID	200		
294	GLICOSÍMETRO TRUE READ FÁCIL/ON CALL PLUS	UNID	50		
295	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJ.	UNID	200		
296	HALOPERIDOL, DECANOATO DE 50MG/ML SOL. INJ. 1ML	UNID	150		
297	HEAD BLOCK (IMOBILIZADOR DE CABEÇA EM RESGATE)	UNID	2		
298	HEPARINA 5000UI/ML FRASCO-AMPOLA SOLUÇÃO INTRAVENOSA	UNID	150		
299	HEPARINA 5000UI/ML FRASCO-AMPOLA SOLUÇÃO SUBCUTÂNEA	UNID	150		
300	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 20MG/ML SOL. INJ.	UNID	200		
301	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	UNID	500		
302	HIDROCORTISONA, SUCCINATO DE 100MG/ML PÓ SOL. INJ. 2ML	UNID	1200		
303	HIDROCORTISONA, SUCCINATO DE 500MG/ML PÓ SOL. INJ. 2ML	UNID	1200		
304	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	UNID	100		
305	IBUPROFENO 100MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML	UNID	200		
306	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	UNID	2000		
307	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML	UNID	150		

308	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO		UNID	4000	
309	INCUBADORA BIOLÓGICA (MINI-INCUBADORA UTILIZADA PARA INCUBAÇÃO DE 4 INDICADORES BIOLÓGICOS SIMULTANEAMENTE; VOLTAGEM AUTOMÁTICA: BIVOLT)		UNID	5	
310	INDICADOR BIOLÓGICO (INDICADOR BIOLÓGICO AUTOCONTIDO PARA MONITORAR OS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO À VAPOR) CAIXA COM 10 AMPOLAS		CX	32	
311	INDICADOR BIOLÓGICO (INDICADOR BIOLÓGICO AUTOCONTIDO PARA MONITORAR OS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO À VAPOR) CAIXA COM 10 AMPOLAS		CX	32	
312	INTRACATH CATETER VENOSO CENTRAL 16G 12"		UNID	10	
313	INTRACATH CATETER VENOSO CENTRAL 16G 24"		UNID	10	
314	INTRACATH CATETER VENOSO CENTRAL 16G 8"		UNID	10	
315	INTRACATH CATETER VENOSO CENTRAL 19G 12"		UNID	10	
316	INTRACATH CATETER VENOSO CENTRAL 19G 24"		UNID	10	
317	INTRACATH CATETER VENOSO CENTRAL 19G 8"		UNID	10	
318	INTRACATH CATETER VENOSO CENTRAL 22G 8"		UNID	10	
319	IPRATROPIO, BROMETO DE 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA 20ML		UNID	320	
320	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 10MG COMPRIMIDO		UNID	120	
321	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL (ISORDIL SUBLINGUAL)		UNID	240	
322	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 20MG COMPRIMIDO		UNID	120	
323	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 40MG COMPRIMIDO		UNID	120	
324	KED ADULTO PARA SAMU		UNID	2	
325	KED INFANTIL PARA SAMU		UNID	2	
326	KIT ARANHA ADULTO (CINTO TIRANTE ARANHA ADULTO)		KIT	2	
327	KIT ARANHA INFANTIL (CINTO TIRANTE ARANHA INFANTIL)		KIT	2	
328	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 (DIÂMETRO INTERNO)		UNID	5	
329	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL Nº 3,0 (DIÂMETRO INTERNO)		UNID	5	
330	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 (DIÂMETRO INTERNO)		UNID	5	
331	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 (DIÂMETRO INTERNO)		UNID	5	
332	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 (DIÂMETRO INTERNO)		UNID	5	
333	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 (DIÂMETRO INTERNO)		UNID	5	
334	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 (DIÂMETRO INTERNO)		UNID	5	
335	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 (DIÂMETRO INTERNO)		UNID	5	
336	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 (DIÂMETRO INTERNO)		UNID	5	
337	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 (DIÂMETRO INTERNO)		UNID	5	
338	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 (DIÂMETRO INTERNO)		UNID	5	
339	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 (DIÂMETRO INTERNO)		UNID	5	
340	KIT MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO		UNID	140	
341	KIT MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL		UNID	140	
342	KIT PARTO (CONTÉM: 01 LENÇOL DESCARTÁVEL ESTÉRIL 2 X 0,90M, 01 LENÇOL DESCARTÁVEL ESTÉRIL 1 X 0,90M, 01 AVENTAL MANGA LONGA EM FALSO TECIDO, 02 CORTE CLAMPS UMBILICAIS EM PLÁSTICO, 01 ABSORVENTE HOSPITALAR, 02 PARES DE LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS, 01 BISTURI DESCARTÁVEL Nº 22, 01 SACO PLÁSTICO DE 20 LITROS, 01 ENVELOPE COM 10 UNIDADES DE GAZE ESTERILIZADA, 02 ENVELOPES COM ÁLCOOL GEL, 01 PAR DE LUVAS DESCARTÁVEIS ESTÉRIL)		KIT	35	
343	LÂMINA CITOLÓGICA 26 X 76		UNID	9600	
344	LÂMINA PARA BISTURI Nº 10		UNID	800	
345	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11		UNID	4800	
346	LÂMINA PARA BISTURI Nº 12		UNID	800	
347	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15		UNID	800	
348	LÂMINA PARA BISTURI Nº 20		UNID	800	
349	LÂMINA PARA BISTURI Nº 21		UNID	800	
350	LÂMINA PARA BISTURI Nº 22		UNID	800	

351	LÂMINA PARA BISTURI N° 23		UNID	2400		
352	LÂMINA PARA BISTURI N° 24		UNID	800		
353	LÂMINA PARA BISTURI N° 25		UNID	800		
354	LÂMPADA LED PARA LARINGOSCÓPIO ROSCA FINA PARA LÂMINAS 0 E 1 LED		UNID	32		
355	LÂMPADA PARA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL LED		UNID	32		
356	LANCETA ESTÉRIL PARA PUNÇÃO DIGITAL		UNID	19200		
357	LANCETA PARA TESTE DO PEZINHO		UNID	19200		
358	LANTERNA OCULAR		UNID	24		
359	LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL LED - KIT COM CABO E LÂMINA + ESTOJO (LARINGOSCÓPIO C/6 LÂMINAS CURVAS DE 0 À 5 C/ESTOJO)		UNID	8		
360	LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL LED - KIT COM CABO E LÂMINA + ESTOJO (LARINGOSCÓPIO INFANTIL C/3 LÂMINAS CURVAS 0, 1 E 2 C/ESTOJO)		UNID	4		
361	LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL LED - KIT COM CABO E LÂMINA + ESTOJO (LARINGOSCÓPIO INFANTIL C/4 LAM.RETAS 00, 0, 1 E 2 C/ESTOJO)		UNID	8		
362	LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL LED - KIT COM CABO E LÂMINA + ESTOJO (LARINGOSCÓPIO C/5 LÂMINAS RETAS 00, 1, 2, 3, 4 C/ESTOJO)		UNID	4		
363	LENÇOL 90CM X 2,10M COM ELÁSTICO PCT C/ 10 UNIDADES		PCT	160		
364	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL 70CM X 50M		UNID	400		
365	LEVOFLOXACINO 750MG COMPRIMIDO		UNID	196		
366	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO DE 5MG/ML SOL. INJ. 5ML		UNID	150		
367	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO		UNID	480		
368	LEVOTIROXINA SÓDICA 112MCG COMPRIMIDO		UNID	480		
369	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG COMPRIMIDO		UNID	480		
370	LEVOTIROXINA SÓDICA 150MCG COMPRIMIDO		UNID	480		
371	LEVOTIROXINA SÓDICA 175MCG COMPRIMIDO		UNID	480		
372	LEVOTIROXINA SÓDICA 200MCG COMPRIMIDO		UNID	480		
373	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO		UNID	480		
374	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMPRIMIDO		UNID	480		
375	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG COMPRIMIDO		UNID	480		
376	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG COMPRIMIDO		UNID	480		
377	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 1% SOL. INJ. SEM VASOCONSTRITOR		UNID	400		
378	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 100MG/ML AEROSOL		UNID	16		
379	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% GEL 30G		UNID	150		
380	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% SOL. INJ. SEM VASOCONSTRITOR		UNID	400		
381	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO		UNID	500		
382	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML		UNID	50		
383	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO		UNID	2000		
384	LUVA NITRÍLICA G CX C/ 100 UNIDADES		CX	160		
385	LUVA NITRÍLICA M CX C/ 100 UNIDADES		CX	160		
386	LUVA NITRÍLICA P CX C/ 100 UNIDADES		CX	160		
387	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 6,0		PAR	800		
388	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 6,5		PAR	800		
389	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 7,5		PAR	1600		
390	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 8,0		UNID	960		
391	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 8,5		UNID	960		
392	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 7,0		PAR	1600		
393	LUVAS DE PROCEDIMENTO G CX C/ 100 UNIDADES		CX	960		
394	LUVAS DE PROCEDIMENTO M CX C/ 100 UNIDADES		CX	960		
395	LUVAS DE PROCEDIMENTO P CX C/ 100 UNIDADES		CX	960		
396	LUVAS DE PROCEDIMENTO XG CX C/ 100 UNIDADES		CX	960		
397	LUVAS DE VINIL G CX C/ 100 UNIDADES		CX	160		
398	LUVAS DE VINIL M CX C/ 100 UNIDADES		CX	160		
399	LUVAS DE VINIL P CX C/ 100 UNIDADES		CX	160		
400	MAGNÉSIO, SULFATO DE 10% SOL. INJ.		UNID	150		
401	MAGNÉSIO, SULFATO DE 50% SOL. INJ.		UNID	150		
402	MALHA TUBULAR 10 X 15M		UNID	20		
403	MALHA TUBULAR 10 x 25M		UNID	20		
404	MALHA TUBULAR 15 x 15M		UNID	20		
405	MALHA TUBULAR 15 x 25M		UNID	20		
406	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 2,10 X 1,40M		UNID	15		
407	MÁSCARA BICO DE PATO N95		UNID	5000		
408	MÁSCARA COM ELÁSTICO PACOTE 10UND		PCT	1200		
409	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO		UNID	100		
410	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO (CONTÉM: 01 MÁSCARA DE VENTURI AJUSTÁVEL, 01 TUBO		UNID	30		

	CONJUGADO, 06 DILUIDORES DE OXIGÊNIO, 01 TUBO DE OXIGÊNIO E 01 COPO MEDIDA PARA NEBULIZAÇÃO)				
411	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL (CONTÉM: 01 MÁSCARA DE VENTURI AJUSTÁVEL, 01 TUBO CONJUGADO, 06 DILUIDORES DE OXIGÊNIO, 01 TUBO DE OXIGÊNIO E 01 COPO MEDIDA PARA NEBULIZAÇÃO)	UNID	30		
412	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNID	150		
413	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE 50MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNID	150		
414	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850MG COMPRIMIDO	UNID	500		
415	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	UNID	500		
416	METILERGOMETRINA, MALEATO DE 0,2MG/ML SOL. INJ. 1ML	UNID	150		
417	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML SOL. INJ.	UNID	1440		
418	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 80ML	UNID	150		
419	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAG 50 G + APLIC	UNID	1200		
420	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	UNID	4000		
421	METRONIDAZOL 500MG SOL. INJ 100ML	UNID	400		
422	MIDAZOLAM, MALEATO DE 15MG SOL. INJ. 3ML	UNID	300		
423	MIRTAZAPINA 30MG COMPRIMIDO	UNID	960		
424	MISOPROSTOL 200mcg COMPRIMIDO VAGINAL	UNID	100		
425	MISOPROSTOL 25mcg COMPRIMIDO VAGINAL	UNID	100		
426	MOMETASONA, FUMARATO DE 50MCG/ATOMIZAÇÃO FRASCO COM 50 ATOMIZAÇÕES	UNID	8		
427	MORFINA, SULFATO DE 10MG/ML SOL. INJ.	UNID	1600		
428	MORFINA, SULFATO DE 1MG/ML SOL. INJ.		300		
429	NALOXONA, CLORIDRATO DE 0,4MG/ML SOL. INJ.	UNID	150		
430	NEBULIZADOR PORTÁTIL	UNID	10		
431	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15G	UNID	2400		
432	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	UNID	500		
433	NIFEDIPINO 10MG (ADALAT) CÁPSULAS GELATINOSAS DE LIBERAÇÃO RÁPIDA	UNID	960		
434	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	UNID	1500		
435	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	UNID	2000		
436	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 50 G + APLIC	UNID	1200		
437	NITRATO DE PRATA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	UNID	5		
438	NITROGLICERINA (TRIDIL) 25MG SOL. INJ. 5ML	UNID	150		
439	NITROGLICERINA (TRIDIL) 50MG SOL. INJ. 10ML	UNID	150		
440	NITROPRUSSIANO DE SÓDIO 50MG SOL. INJ. + DILUENTE (NIPRIDE)	UNID	150		
441	NOREPINEFRINA (NORADRENALINA) 4MG SOL. INJ. 4ML	UNID	200		
442	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO DE 2MG/ML SOL. INJ.	UNID	200		
443	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	UNID	500		
444	NOVADERM CREME DERMATOLÓGICO 30G (ACETATO DE CLOSTEBOL 5MG + SULFATO DE NEOMICINA 5MG)	UNID	80		
445	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNID	100		
446	OFTALMOSCÓPIO HOSPITALAR	UNID	10		
447	ÓLEO MINERAL 100ML	UNID	50		
448	OMEFRAZOL 20MG CÁPSULA	UNID	3840		
449	OMEFRAZOL 40MG/ML SOL. INJ. 10ML FRASCOS-AMPOLA + AMPOLA DE DILUENTE	UNID	4800		
450	ONDANSETRONA 4MG SOL. INJ. 2ML	UNID	9600		
451	ONDANSETRONA 8MG SOL. INJ. 4ML	UNID	9600		
452	OTOSCÓPIO HOSPITALAR (Incluso: Lâmpada de 2,5v Espéculo reutilizável 2,5mm Espéculo reutilizável 4,0mm Espéculo reutilizável 5,0mm Espéculo reutilizável 7,0mm Espéculo reutilizável 9,0mm Estojo para transporte e acondicionamento)	UNID	9		
453	OXACILINA SÓDICA 500MG PÓ SOL. INJ.	UNID	1600		
454	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL: - Visor LCD colorido de alta resolução - Indicação da SpO2 , frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências - Alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis - Memória interna dos eventos e conexão USB para	UNID	30		

	computador - Software para computador, permite armazenar, visualizar e compartilhar eventos (opcional) - Capa protetora com suporte para acomodar em superfícies planas - Alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado - Aplicável para pacientes adulto, pediátrico e neonatal (opcionais) - Acompanha suporte de mesa - Sensor de SpO2 padrão Nellcor Acessórios inclusos: 01 Sensor de SpO2 reutilizável adulto (Padrão Nellcor) 04 baterias Ni-MH recarregáveis 01 capa de proteção com suporte 01 fonte de alimentação bivolt (100 a 240VAC) 01 manual de operação				
455	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL: - Visor LCD colorido de alta resolução - Indicação da SpO2 , frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências - Alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis - Memória interna dos eventos e conexão USB para computador - Software para computador, permite armazenar, visualizar e compartilhar eventos (opcional) - Capa protetora com suporte para acomodar em superfícies planas - Alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado - Aplicável para pacientes adulto, pediátrico e neonatal (opcionais) - Acompanha suporte de mesa - Sensor de SpO2 padrão Nellcor Acessórios inclusos: 01 Sensor de SpO2 reutilizável adulto (Padrão Nellcor) 04 baterias Ni-MH recarregáveis 01 capa de proteção com suporte 01 fonte de alimentação bivolt (100 a 240VAC) 01 manual de operação		UNID	3	
456	OXITOCINA (OCITOCINA) 5UI SOL. INJ. 1ML		UNID	150	
457	PAPAGAIO HOSPITALAR PLÁSTICO (COLETOR DE URINA MASCULINO)		UNID	10	
458	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100M		UNID	90	
459	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12CM X 100M		UNID	90	
460	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M		UNID	90	
461	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M		UNID	90	
462	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25CM X 100M		UNID	90	
463	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M		UNID	90	
464	PAPEL KRAFT		UNID	24	
465	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 15ML		UNID	960	
466	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO		UNID	4000	
467	PENTOXIFILINA 400MG COMPRIMIDO		UNID	500	
468	PILHA (BATERIA) REDONDA PARA GLICOSÍMETRO ON CALL PLUS - 3 VOLTS		UNID	100	
469	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO DENTE DE RATO TAM. 10CM		UNID	10	
470	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO DENTE DE RATO TAM. 12CM		UNID	10	
471	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO DENTE DE RATO TAM. 14CM		UNID	10	
472	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO DENTE DE RATO TAM. 16CM		UNID	10	
473	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL PARA CITOLÓGICO		UNID	9600	
474	PINÇA CRILE CURVA TAM. 14CM		UNID	10	
475	PINÇA CRILE CURVA TAM. 16CM		UNID	10	
476	PINÇA CRILE RETA TAM. 14CM		UNID	10	
477	PINÇA CRILE RETA TAM. 16CM		UNID	10	
478	PINÇA DE DISSECÇÃO SEM DENTE TAM. 10CM		UNID	10	
479	PINÇA DE DISSECÇÃO SEM DENTE TAM. 12CM		UNID	10	
480	PINÇA DE DISSECÇÃO SEM DENTE TAM. 14CM		UNID	10	
481	PINÇA DE DISSECÇÃO SEM DENTE TAM. 16CM		UNID	10	
482	PINÇA DE FIXAÇÃO DE CAMPOS BACKAUS TAM. 10CM		UNID	10	
483	PINÇA DE FIXAÇÃO DE CAMPOS BACKAUS TAM. 13CM		UNID	10	
484	PINÇA DE FIXAÇÃO DE CAMPOS BACKAUS TAM. 15CM		UNID	10	
485	PINÇA DE HEMOSTASIA HALSTEADE MOSQUITO CURVA TAM. 10CM		UNID	10	
486	PINÇA DE HEMOSTASIA HALSTEADE MOSQUITO CURVA TAM. 12CM		UNID	10	

487	PINÇA DE HEMOSTASIA HALSTEADE MOSQUITO CURVA TAM. 14CM		UNID	10	
488	PINÇA DE HEMOSTASIA HALSTEADE MOSQUITO RETA TAM. 10CM		UNID	10	
489	PINÇA DE HEMOSTASIA HALSTEADE MOSQUITO RETA TAM. 12CM		UNID	10	
490	PINÇA DE HEMOSTASIA HALSTEADE MOSQUITO RETA TAM. 14CM			10	
491	PINÇA DE HEMOSTASIA KELLY CURVA TAM. 14CM		UNID	10	
492	PINÇA DE HEMOSTASIA KELLY CURVA TAM. 16CM		UNID	10	
493	PINÇA DE HEMOSTASIA KELLY RETA TAM. 14CM		UNID	10	
494	PINÇA DE HEMOSTASIA KELLY RETA TAM. 16CM		UNID	10	
495	PINÇA DE HEMOSTASIA KOCHER CURVA TAM. 14CM		UNID	10	
496	PINÇA DE HEMOSTASIA KOCHER CURVA TAM. 16CM		UNID	10	
497	PINÇA DE HEMOSTASIA KOCHER RETA TAM. 14CM		UNID	10	
498	PINÇA DE HEMOSTASIA KOCHER RETA TAM. 16CM		UNID	10	
499	PINÇA DE PRESSÃO ALLIS TAM. 12CM		UNID	10	
500	PINÇA DE PRESSÃO ALLIS TAM. 15CM		UNID	10	
501	PINÇA DE PRESSÃO ALLIS TAM. 18CM		UNID	10	
502	PIRACETAM 200MG/ML SOL. INJ. 5ML (NOOTROPIL)		UNID	480	
503	PIRACETAM 200MG/ML SOL. INJ. 5ML (NOOTROPIL)		UNID	480	
504	PIROXICAM 20MG CÁPSULA		UNID	2000	
505	POLIVINIL + PIRROLIDONA + IODO 1% DEGERMANTE 1 LITRO		UNID	280	
506	POLIVINIL + PIRROLIDONA + IODO 1% TÓPICO 1 LITRO		UNID	280	
507	PORTA AGULHA DE HEGAR TAM. 14CM		UNID	10	
508	PORTA AGULHA DE HEGAR TAM. 15CM		UNID	10	
509	PORTA AGULHA DE HEGAR TAM. 16CM		UNID	10	
510	PORTA AGULHA DE HEGAR TAM. 18CM		UNID	10	
511	PORTA LÂMINAS PARA CITIOLOGIA (COM CAPACIDADE PARA 03 LÂMINAS)		UNID	2880	
512	PRANCHA RÍGIDA DE IMOBILIZAÇÃO EM POLIETILENO		UNID	2	
513	PREDNISOLONA 20MG COMPRIMIDO		UNID	500	
514	PREDNISOLONA 5MG COMPRIMIDO		UNID	500	
515	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML		UNID	50	
516	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO		UNID	1000	
517	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO		UNID	1000	
518	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25MG/ML SOL. INJ 2ML		UNID	800	
519	PROPATILNITRATO 10MG (SUSTRATE) COMPRIMIDO		UNID	120	
520	PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDO (SUSTRATE)		UNID	60	
521	PRO-PÉ DESCARTÁVEL PACOTE		PCT	60	
522	PROPILTIOURACILA 100MG COMPRIMIDO		UNID	120	
523	PROPOFOL 10MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL		UNID	150	
524	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40MG COMPRIMIDO		UNID	500	
525	PROTAMINA, CLORIDRATO DE 10MG/ML SOL. INJ.		UNID	100	
526	PROTETOR DE EVISCERAÇÃO 45CM X 45CM		UNID	15	
527	PROTETOR DE EVISCERAÇÃO 90CM X 1,2M		UNID	15	
528	PULSEIRA INFANTIL BRANCA		UNID	30	
529	RANITIDINA 25MG/ML SOL. INJ. 2ML		UNID	9600	
530	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA RX 38 LITROS		UNID	7	
531	RIVAROXABANA 10MG COMPRIMIDO (XARELTO)		UNID	480	
532	RIVAROXABANA 15MG COMPRIMIDO (XARELTO)		UNID	480	
533	RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO (XARELTO)		UNID	480	
534	ROSUVASTATINA SÓDICA 10MG COMPRIMIDO		UNID	960	
535	ROSUVASTATINA SÓDICA 20MG COMPRIMIDO		UNID	960	
536	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CONTENDO: CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL		UNID	800	
537	SALBUTAMOL, SULFATO DE 0,5MG/ML SOL. INJ.		UNID	150	
538	SCALPE N° 19		UNID	3200	
539	SCALPE N° 21		UNID	4800	
540	SCALPE N° 23		UNID	12000	
541	SCALPE N° 25		UNID	3200	
542	SCALPE N° 27		UNID	3200	
543	SELADORA DE PEDAL - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: SELADORA R. BAIÃO BQ HOSP. STAND PLUS PED. 400MM SOLDA 10MM BIVOLT; FREQ. (Hz) 60; PESO (KG) 7,36; POTÊNCIA (Kw) 0,31/ 0,52;		UNID	9	

	TENSÃO (V) 127/220; CORRENTE (A) 2,45/2,35				
544	SELADORA MANUAL (PARA SELAR PAPEL GRAU CIRÚRGICO)		UNID	24	
545	SERINGA 10ML C/ AGULHA		UNID	24000	
546	SERINGA 1ML C/ AGULHA		UNID	16000	
547	SERINGA 20ML C/ AGULHA		UNID	24000	
548	SERINGA 3ML C/ AGULHA		UNID	16000	
549	SERINGA 5ML C/ AGULHA		UNID	24000	
550	SERINGA 60ML C/ AGULHA		UNID	8000	
551	SERRA PARA GESSO ORTOPÉDICO		UNID	2	
552	SERTRALINA, CLORIDRATO DE 50MG COMPRIMIDO		UNID	2000	
553	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS 10 ML		UNID	600	
554	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO		UNID	500	
555	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% SOL. INJ. 500ML		UNID	30	
556	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLÓGICA 250ML		UNID	1440	
557	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLÓGICA 500ML		UNID	7000	
558	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 250ML		UNID	1440	
559	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500ML		UNID	5760	
560	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 10		UNID	50	
561	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 12		UNID	50	
562	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 14		UNID	50	
563	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 16		UNID	50	
564	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 18		UNID	50	
565	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 20		UNID	50	
566	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 22		UNID	50	
567	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 24		UNID	50	
568	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 6		UNID	50	
569	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 8		UNID	50	
570	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 10		UNID	50	
571	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 12		UNID	50	
572	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 14		UNID	50	
573	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 16		UNID	50	
574	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 18		UNID	50	
575	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 20		UNID	50	
576	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 22		UNID	50	
577	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 24		UNID	50	
578	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 4		UNID	50	
579	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 6		UNID	50	
580	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 8		UNID	50	
581	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10		UNID	50	
582	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12		UNID	50	
583	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14		UNID	50	
584	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16		UNID	50	
585	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 18		UNID	50	
586	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 20		UNID	50	
587	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 22		UNID	50	
588	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 24		UNID	50	
589	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 4		UNID	50	
590	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 6		UNID	50	
591	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 8		UNID	50	
592	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 12		UNID	100	
593	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 14		UNID	100	
594	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 16		UNID	100	
595	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 18		UNID	100	
596	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 20		UNID	100	
597	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 22		UNID	100	
598	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 24		UNID	100	
599	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 4		UNID	100	
600	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 6		UNID	100	
601	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 8		UNID	100	
602	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 10		UNID	100	
603	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 10		UNID	100	
604	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 12		UNID	100	
605	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 14		UNID	100	
606	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 16		UNID	100	
607	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 18		UNID	100	
608	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 20		UNID	100	
609	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 22		UNID	100	
610	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 24		UNID	100	

611	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 4		UNID	100		
612	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 6		UNID	100		
613	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 8		UNID	100		
614	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 10		UNID	20		
615	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 12		UNID	20		
616	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 14		UNID	40		
617	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 16		UNID	40		
618	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 18		UNID	40		
619	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 20		UNID	20		
620	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 22		UNID	20		
621	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 24		UNID	20		
622	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 4		UNID	20		
623	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 6		UNID	20		
624	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 8		UNID	10		
625	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML		UNID	5760		
626	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML		UNID	9216		
627	SORO RINGER COM LACTATO DE SÓDIO 250ML		UNID	2400		
628	SORO RINGER COM LACTATO DE SÓDIO 500ML		UNID	11520		
629	SORO RINGER SIMPLES 500ML		UNID	11520		
630	SUCCINILCOLINA 500MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL		UNID	150		
631	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (10MG/G) CREME 30G		UNID	2400		
632	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (10MG/G) CREME 400G		UNID	320		
633	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (10MG/G) CREME 50G		UNID	2400		
634	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPRIMA 80MG COMPRIMIDO		UNID	4000		
635	SULFAMETOXAZOL 40MG + TRIMETROPRIMA 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL 50ML		UNID	200		
636	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81 mEq/mL Mg++) SOL. INJ.		UNID	400		
637	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (4,05 mEq/mL Mg++) SOL. INJ.		UNID	400		
638	TALA MOLDÁVEL DEDO - UTILIZADA EM RESGATE DE SAMU		UNID	10		
639	TALA MOLDÁVEL G - UTILIZADA EM RESGATE DE SAMU		UNID	10		
640	TALA MOLDÁVEL GG - UTILIZADA EM RESGATE DE SAMU		UNID	10		
641	TALA MOLDÁVEL M - UTILIZADA EM RESGATE DE SAMU		UNID	10		
642	TALA MOLDÁVEL P - UTILIZADA EM RESGATE DE SAMU		UNID	10		
643	TALA MOLDÁVEL PP - UTILIZADA EM RESGATE DE SAMU		UNID	10		
644	TENOXICAM 20MG/2ML SOL. INJ. 2ML		UNID	4800		
645	TENOXICAM 40MG/2ML SOL. INJ. 2ML		UNID	4800		
646	TERBUTALINA, SULFATO DE 0,5MG SOL. INJ. 1ML		UNID	200		
647	TERMÔMETRO DIGITAL		UNID	100		
648	TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA INFRAVERMELHO		UNID	16		
649	TESOURA CIRÚRGICA PONTA ROMBA		UNID	10		
650	TESOURA DE IRIS CURVA TAM. 12CM		UNID	10		
651	TESOURA DE IRIS CURVA TAM. 14CM		UNID	10		
652	TESOURA DE IRIS CURVA TAM. 16CM		UNID	10		
653	TESOURA DE IRIS RETA TAM. 12CM		UNID	10		
654	TESOURA DE IRIS RETA TAM. 14CM		UNID	10		
655	TESOURA DE IRIS RETA TAM. 16CM		UNID	10		
656	TESOURA DE MAYO CURVA TAM. 15CM		UNID	10		
657	TESOURA DE MAYO CURVA TAM. 17CM		UNID	10		
658	TESOURA DE MAYO CURVA TAM. 19CM		UNID	10		
659	TESOURA DE MAYO RETA TAM. 15CM		UNID	10		
660	TESOURA DE MAYO RETA TAM. 15CM COM SERRILHA		UNID	10		

661	TESOURA DE MAYO RETA TAM. 17CM		UNID	10		
662	TESOURA DE MAYO RETA TAM. 19CM		UNID	10		
663	TESOURA DE METZEMBAUM CURVA TAM. 12CM		UNID	10		
664	TESOURA DE METZEMBAUM CURVA TAM. 15CM		UNID	10		
665	TESOURA DE METZEMBAUM CURVA TAM. 18CM		UNID	10		
666	TESOURA DE METZEMBAUM RETA TAM. 12CM		UNID	10		
667	TESOURA DE METZEMBAUM RETA TAM. 15CM		UNID	10		
668	TESOURA DE METZEMBAUM RETA TAM. 18CM		UNID	10		
669	TORNEIRA TRÊS VIAS		UNID	200		
670	TOUCAS DESCARTÁVEIS PACOTE		PCT	1200		
671	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50MG/ML SOL. INJ. 2ML		UNID	2400		
672	TRANSAMIN (ÁCIDO TRANEXÂMICO) 50MG/ML SOL. INJ.		UNID	400		
673	TUBO DE LATEX 200 - 15 METROS		UNID	20		
674	TUBO DE LATEX 201 - 15 METROS		UNID	20		
675	TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO 6 X 10MM PACOTE COM 15 METROS		UNID	16		
676	TUBO ENDOTRAQUEAL 3.0 C/ BALÃO		UNID	30		
677	TUBO ENDOTRAQUEAL 3.5 C/ BALÃO		UNID	30		
678	TUBO ENDOTRAQUEAL 4.0 C/ BALÃO		UNID	30		
679	TUBO ENDOTRAQUEAL 4.5 C/ BALÃO		UNID	30		
680	TUBO ENDOTRAQUEAL 5.0 C/ BALÃO		UNID	30		
681	TUBO ENDOTRAQUEAL 5.5 C/ BALÃO		UNID	30		
682	TUBO ENDOTRAQUEAL 6.0 C/ BALÃO		UNID	30		
683	TUBO ENDOTRAQUEAL 6.5 C/ BALÃO		UNID	30		
684	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.0 C/ BALÃO		UNID	30		
685	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.5 C/ BALÃO		UNID	30		
686	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.0 C/ BALÃO		UNID	30		
687	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.5 C/ BALÃO		UNID	30		
688	UMIDIFICADOR PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO		UNID	50		
689	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO		UNID	15		
690	VASELINA LÍQUIDA 1 LITRO		UNID	50		
691	VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO		UNID	960		
692	VITELINATO DE PRATA 10% SOL. OFTÁLMICA 5ML		UNID	5		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / ____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00019/2021

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00019/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00019/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00019/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00019/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00019/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00019/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00019/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00019/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00019/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00019/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00019/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Paulista antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00019/2021

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00019/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00019/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:/2021

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, localizada na Praça Cândido de Assis Queiroga - Centro - Paulista - PB, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal n° 009, de 05 de Junho de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 00019/2021 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de Material Hospitalar destinados ao Hospital, Samu e PSF no município de Paulista/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - CNPJ n° 08.945.727/0001-53.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paulista firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial n° 00019/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paulista, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial n° 00019/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial n° 00019/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):
Valor: R\$

-

Item(s):
Valor: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento.

...

...

...

...



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00019/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Paulista - Praça Cândido de Assis Queiroga, 30 - Centro - Paulista - PB, CNPJ n° 08.945.727/0001-53, neste ato representada pelo Prefeito Valmar Arruda de Oliveira, Brasileiro, Casado, Medico Veterinario, residente e domiciliado na Sitio Carcara, SN - Zona Rural - Paulista - PB, CPF n° 884.399.414-04, Carteira de Identidade n° 1585647 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00019/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal n° 009, de 05 de Junho de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição parcelada de Material Hospitalar destinados ao Hospital, Samu e PSF no município de Paulista/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00019/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 0015 2026 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

390.30 99 Material de Consumo
02.120 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0014 2037 PROGRAMA SAÚDE BUCAL
1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d
000360 3390.30 99 Material de Consumo
10 301 0014 2038 CUSTEIO DA FARMÁCIA BÁSICA
1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d
3390.30 99 Material de Consumo
2220 Exercício Anterior - Transferências de Convênios destinadas à Saúde
10 122 0015 2040 CUSTEIO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA
1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d
3390.30 99 Material de Consumo
10 302 0015 2042 CUSTEIO DO SERVIÇO DE APOIO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU)
1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d
3390.30 99 Material de Consumo
10 302 0015 2043 CUSTEIO DAS AÇÕES CEO E LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS
1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d
3390.30 99 Material de Consumo
10 301 0014 2044 CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d
3390.30 99 Material de Consumo
10 301 0014 2046 CUSTEIO DASA AÇÕES DESENVOLVIDAS PELOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA
1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d
3390.30 99 Material de Consumo
10 301 0015 2048 FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE COMBATE AO CORONA VIRUS (COVID 19)
1992 Auxílio Financeiro da União aos Municípios (Saúde e Assistência Social) - inciso I do Art. 5o da LC
3390.30 99 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de ..., considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São Bento.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Paulista - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....